



# Diário Oficial

SEÇÃO II  
REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO XXIII — Nº 66

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                                      | PÁGINA |
|------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                        | 3066   |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....                       | 3068   |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....                          | 3080   |
| MINISTÉRIO DA MARINHA .....                          | 3082   |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....                         | 3083   |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA .....                          | 3084   |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....                     | 3086   |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....                      | 3088   |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....               | 3091   |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....                      | 3094   |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE .....                            | 3098   |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....          | 3100   |
| MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....                 | 3100   |
| MINISTÉRIO DO INTERIOR .....                         | 3101   |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....                    | 3104   |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... | 3104   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....                    | 3107   |
| CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....                    | 3108   |

## Atos do Poder Executivo

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República, de acordo com o artigo 141, item II, § 1º, alínea "a", e § 5º da Constituição, combinado com o artigo 670, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve

#### NOMEAR

o Doutor MICHEL FRANCISCO MELIN ABURJELI, para exercer o cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte - MG, em vaga destinada a advogado, decorrente da aposentadoria do Dr. Gustavo de Azevedo Branco.

Brasília, 06 de abril de 1982;  
161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República, de acordo com o item III, do artigo 144 da Constituição, combinado com os artigos 87 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e 51 da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.614, de 1982, do Ministério da Justiça, resolve

#### NOMEAR,

mediante promoção, por antiguidade, o Doutor DIRCEU DE FARIA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Acidentes do Trabalho e Acidentes do Trânsito da Justiça do Distrito Federal, para o cargo de Desembargador, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Mário Dante Guerrera.

Brasília, 06 de abril de 1982;  
161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República,

RESOLVE nomear, por necessidade do serviço, para o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército, o General-de-Brigada JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante da 4ª Brigada de Infantaria.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;  
161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

O Presidente da República,

RESOLVE nomear, por necessidade do serviço, para o cargo de Comandante da 4ª Brigada de Infantaria, o General-de-Brigada RUBENS BAYMA DENYS.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;  
161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORA MORAES FERREIRA**  
Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
Chefe do Serviço Editorial:  
**ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO**



## Diário Oficial

### SEÇÃO II

Órgão destinado à publicação dos atos de pessoal.

Serviços gráficos:  
Departamento de Imprensa Nacional  
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:

226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
223-4453 (Divisão de Publicações)  
226-2565 (Divisão de Pessoal)  
225-4790 (Divisão de Produção)  
223-5453 (Divisão de Administração)  
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
226-6900 (Tesouraria)

Telex:

(061) 1356 DIMN BR



### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.  
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

| Assinaturas: | Seção I   | Seção II | DJ       |
|--------------|-----------|----------|----------|
| Anual        | 13.920,00 | 6.960,00 | 6.960,00 |

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

|                                         | Seção I   | Seção II  | DJ        |
|-----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Via superfície (território nacional)... | 4.488,00  | 3.432,00  | 3.432,00  |
| Via superfície (exterior).....          | 33.000,00 | 18.480,00 | 18.480,00 |
| Via aérea (território nacional) .....   | 42.240,00 | 19.800,00 | 19.800,00 |

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

O Presidente da República,  
de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Infantaria (016105040-6) **ADOLPHO FERREIRA**, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
Walter Pires

O Presidente da República,  
de acordo com os Art 96, item I e 152, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Infantaria (021293230-5) **ALAOR VAZ**, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, 68 § 1º; 167; 168 e 170, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Decreto-lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, por estar beneficiado pelo Art 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
Walter Pires

O Presidente da República,  
de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Infantaria (041222000-6) **LUIZ PAULO GONÇALVES VALÉRIO**, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com os Art 96, item I e 152, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Engenharia (012224980-8) ANTONIO JOSE DE LIMA CÂMARA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, 68 § 1º, 167, 168 e 170, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Decreto-lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, por estar beneficiado pelo Art 1º da Lei nº 1156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Coronel Médico (031426580-2) CARLOS ROBERTO WITZIG, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, 68 § 1º, 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Decreto-lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (022954900-1) CARLOS MONTEIRO DE CARVALHO, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, 68 § 1º, 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Decreto-lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (017302770-7) MANOEL MORAES MONNERAT, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Tenente-Coronel da Arma de Artilharia "ME" (018109410-3) JOSE JÚLIO FERNANDES, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,

de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Tenente-Coronel QEM (033632940-4) DUILIO CÂNDIDO MARQUES, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Walter Pires

O Presidente da República,  
de acordo com os artigos 104 item I e 105, da Lei nº 6.880, de  
09 de dezembro de 1980, ~~ordena~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~decreto~~

**R E S O L V E:**

CONCEDER reforma ao Coronel Professor (017880380-7) ARMANDO CESAR BARROS DE CASTRO, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o artigo 50 item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; os artigos 110 itens 1 e 3; 113, 123 e 127 item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; e contar mais de 30 anos de serviço.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982.  
1619 da Independência e 949 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

### O Presidente da República

de acordo com o artigo 17 da Lei nº 5.701, de 09 de setembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.219, de 19 de março de 1972, alterado pelo Decreto nº 81.654, de 11 de maio de 1978;

**RESOLVE:**

nomear para o cargo de Professor Permanente do Ensino Superior do Magistério do Exército, classe de Assistente, na disciplina de Filosofia, o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria ARY DE ALBUQUERQUE GUSMÃO.

BRASÍLIA, DF, 06 de abril de 1982,  
1619 da Independência e 949 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Walter Pires

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

##### Exposição de Motivos

Nº 005/S, de 29 de março de 1982. "Autorizo. Em 6.4.82."

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### Exposição de Motivos

Nº 97, de 30 de março de 1982. Criação de Tabela Especial de Empregos junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, composta de 992 empregos de nível médio, para substituir os contratos de execução de serviços com firmas particulares. "Autorizo. Em 6.4.82."

### ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA Nº 039-SP/GM, DE 05 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, da função de SUPERVISOR, a contar de 01 de abril de 1982, o Cap QAO (021705370-1) ÂNGELO BOTTURI, do Ministério do Exército.

Gen Bda DANILO VENTURINI

PORTARIA Nº 040 /GM, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar FERNANDO GILBERTO DA SILVA, da Universidade de Brasília - FUB, para exercer, a partir de 31 de março de 1982, a função de AJUDANTE a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, alterada pelo Decreto nº 86.806, de 29 de dezembro de 1981, ficando, em consequência, incluído na lotação do Gabinete Militar da Presidência da República.

Gen-Bda DANILO VENTURINI

### ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 54 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, MÁRIO FELIPE CARDOSO, do Ministério das Relações Exteriores, a partir de 19 de abril de 1982, da função de AUXILIAR, ficando, em consequência, excluído da lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 55 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, VANDUCLE FREIRE DA SILVA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a partir de 19 de abril de 1982, da função de ESPECIALISTA, ficando, em consequência, excluído da lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 56 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar EGUINALDO JOSÉ DE SOUZA, do Ministério do Exército, para exercer, a partir de 29 de março de 1982, a função de ESPECIALISTA a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, alterada pelo Decreto nº

86.806, de 29 de dezembro de 1981, ficando, em consequência, incluído na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 57 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar ALVINO PIRES, do Ministério do Exército, para exercer, a partir de 31 de março de 1982, a função de ESPECIALISTA a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, alterada pelo Decreto nº 86.806, de 29 de dezembro de 1981, ficando, em consequência, incluído na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 58 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar ESPEDITO MUNIZ BRANDÃO, da Fundação Universidade de Brasília - FUB, para exercer, a partir de 1º de abril de 1982, a função de ESPECIALISTA a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, alterada pelo Decreto nº 86.806, de 29 de dezembro de 1981, ficando, em consequência, dispensado da função que atualmente exerce.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 59 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, CÍCERO FARIAS RIBEIRO, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a partir de 1º de abril de 1982, da função de ESPECIALISTA, ficando, em consequência, excluído da lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

PORTARIA Nº 60 /GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar JOSÉ SIDRÔNIO DOS SANTOS, do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, para exercer, a partir de 29 de março de 1982, a função de EXECUTANTE a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.806, de 10 de junho de 1976, alterada pelo Decreto nº 86.806, de 29 de dezembro de 1981, ficando, em consequência, incluído na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

LEITÃO DE ABREU

## ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 00920/CELRM, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

Designação e dispensa do Adjunto da FA-42 e Secretário-Executivo da Comissão de Estudo da Lei de Remuneração dos Militares (CELRM).

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 33, item XIV, do Decreto nº 79 031, de 23 de dezembro de 1976 e § 5º do Art. 2º do Decreto 82 173, de 24 de agosto de 1978, resolve:

DISPENSAR o Cel Int QEMA NERCES LEMOS DE OLIVEIRA, das funções de Adjunto da FA-42 e Secretário-Executivo da Comissão de Estudo da Lei de Remuneração dos Militares (CELRM),

DESIGNAR o Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) CARLOS RINALDO TOSELI, Adjunto da FA-42 e Secretário-Executivo da Comissão de Estudo da Lei de Remuneração dos Militares (CELRM). - Brasília - DF, General-de-Exército ALACYR FREDERICO WERNER.

PORTARIA Nº 00018/HFA/DP/SPC, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Tornar sem efeito as admissões procedidas através das Portarias números 002, 003 e 004/HFA/DP/SPC, de 12 de janeiro de 1982, publicadas no Diário Oficial de 14 de janeiro de 1982, para a Tabela Permanente do Hospital das Forças Armadas, dos candidatos aos empregos abaixo relacionados, em virtude dos mesmos não terem se apresentado no prazo legal.

TÉCNICO EM REABILITAÇÃO (especialidade de Fisioterapia), código LT-NS-906, classe "A", referência NS-1

01 - JOAQUIM NAPOLEÃO LAUREANO BEZERRA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, código LT-NM-1001, classe "A", referência NM-17

01 - AIDA LUIZA COSTA PINA

02 - GILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA

03 - MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BERREDO

04 - NILCEIA GOMES DE CARVALHO

05 - JOSEFA BORGES CARDOSO

06 - LUIZA PEREIRA DOS SANTOS

07 - LUIZ MACHADO DE SOUZA

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (área de Atendimento), código LT-NM-1006, classe "C", referência NM-14

01 - MARIA DE JESUS COELHO MARTINS

AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-SA-801, classe "A", referência NM-17

01 - ANGELA MEDEIROS PINTO

Brasília-DF. - General-de-Exército ALACYR FREDERICO WERNER.

PORTARIA Nº 00019/HFA/DP/SPC, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º alínea e do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979,

RESOLVE dispensar, a pedido, dos empregos que ocupam na Tabela Permanente do Hospital das Forças Armadas, os servidores abaixo relacionados, a contar das datas mencionadas:

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MÉDICO, Código LT-NS-901, Classe "A", Referência NS-4                   |           |
| - JOSÉ ANTONIO DE FARIA VILAÇA                                          | 06 FEV 82 |
| ENFERMEIRO, Código LT-NS-904, Classe "A", Referência NS-3               |           |
| - SELMA DA COSTA BARROS                                                 | 05 JAN 82 |
| ENFERMEIRO, Código LT-NS-904, Classe "B", Referência NS-14              |           |
| - LAÍS SAMPAIO DA SILVA                                                 | 03 MAR 82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código LT-NM-1001, Classe "A", Referência NM-17 |           |
| - CARMELINDA JOSÉ AMARAL SILVA                                          | 30 DEZ 81 |
| - MARIA IVONE DOS SANTOS                                                | 07 JAN 82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código LT-NM-1001, Classe "A", Referência NM-18 |           |
| - WALTIDES GOMES SANTANA                                                | 05 JAN 82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código LT-NM-1001, Classe "A", Referência NM-20 |           |
| - SONIA BENEDITA ARAUJO                                                 | 11 JAN 82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código LT-NM-1001, Classe "A", Referência NM-22 |           |
| - ALCIDIA MARQUES PIRES                                                 | 03 MAR 82 |
| - LAURENTINA OLIVEIRA DA CRUZ                                           | 10 MAR 82 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Código LT-NM-1003, Classe "A", Referência NM-17  |           |
| - FRANCISCO CARLOS DE LIMA                                              | 04 FEV 82 |

Brasília-DF. - General-de-Exército ALACYR FREDERICO WERNER.

PORTARIA Nº 00020/HFA/DP/SPC, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º alínea e do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979,

RESOLVE dispensar a servidora IVONE TORRES LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "B", Referência NM-21, da Tabela Permanente do Hospital das Forças Armadas, a partir de 01 de fevereiro de 1982.

Brasília-DF. - General-de-Exército ALACYR FREDERICO WERNER.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Designar MARIA ALICE ANTUNES BIRBEIRE para substituir a Coordenadora de Pesquisa e Estatística do Conselho Interministerial de Preços - CIP, nos seus impedimentos eventuais.

ANTONIO DELFIM NETTO

## Secretaria Geral

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Dispensar a pedido, ORESTES GONÇALVES da função de Delegado Regional desta Secretaria em São Paulo.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORÁ

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 006, de 15 de janeiro de 1981,

## RESOLVE

Designar LUIZ BENATTI para exercer a Função de Confiança de Delegado Regional em São Paulo, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente desta Secretaria, aprovada pelo Decreto nº 79.208, de 07 de fevereiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 86.863, de 19 de janeiro de 1982.

JOSE FLAVIO PECORA

## - Afastamento do País

O Senhor Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- AKIHIRO IKEDA, no período de 06 de abril a 02 de maio de 1982, inclusive trânsito, com ônus limitado, e demais condições mencionadas no Dossiê nº 00235/82-SGA;

- JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES, no período de 14 de abril a 02 de maio de 1982, inclusive trânsito, com ônus limitado, e demais condições mencionadas no Dossiê nº 00235/82-SGA.

- EMÍLIO LEBRE LA ROVERE, no período de 24 de abril a 23 de maio de 1982, inclusive trânsito, com ônus, e demais condições mencionadas no Dossiê nº 00231/82-SGA.

- JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA, no período de 11 a 16 de abril de 1982, inclusive trânsito, com ônus limitado, e demais condições mencionadas no Dossiê nº 00226/82-SGA.

- ECILA MUTZENBECHER FORD, no período de 17 a 23 de abril de 1982, inclusive trânsito, com ônus, e demais condições mencionadas no Dossiê nº 00229/82-SGA.

**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO  
PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. GUILHERME DUQUE ESTRADA DE MORAES, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ASSESSOR, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82), sem prejuízo de suas funções de Assessor Geral.

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ASSESSOR, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82), sem prejuízo de suas funções de Consultor Jurídico.

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. ANTONIO MARCOS UMBELINO LÔBO, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ASSESSOR, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82), sem prejuízo de suas funções de Chefe do Gabinete.

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. WALTER MARCOS GRACIOSA, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ADJUNTO, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82), sem prejuízo das funções de Representante no Rio de Janeiro.

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. HENDERSON COSTA SANTOS, da EBN - Empresa Brasileira de Notícias, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ADJUNTO, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82), sem prejuízo de suas funções de Assessor Administrativo Financeiro.

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA, da FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ADJUNTO, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82).

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. RICARDO SAMPAIO CORRÊA, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ADJUNTO, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82).

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o SR. MÁRIO SILVEIRA VIANA, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de ADJUNTO, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82 (DOU de 02.04.82).

HELIO BELTRÃO

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar a SRA. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, da CODEVASF Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para exercer, a partir de 02 de abril de 1982, a função de SECRETARIA, para os efeitos da Tabela anexa à E.M. nº 004, de 24.03.82, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República de 30.03.82, (DOU de 02.04.82).

HÉLIO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### Secretaria Geral

PORTARIA Nº 000388, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.631, item II, alínea a, de 19 de dezembro de 1979,

## RESOLVE

I- Tornar sem efeito, em virtude de desistência, a admissão de JOSÉ SÉRGIO BATISTA, constante da Portaria nº 186-A, de 15.02.82, publicada no Diário Oficial de 19.02.82.

II- Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, a candidata habilitada em concurso público, ANGÉLICA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência NM-9, da Tabela Permanente deste Departamento, na vaga originária da rescisão de contrato de Maria Liduina de Souza, ocorrida em 15 de janeiro de 1982. -

III- A entrada em exercício por parte da candidata, ora admitida, dar-se-á no prazo de 30 ( trinta ) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

ARTHUR PEREIRA

PORTARIA Nº 000389, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.631, item II, alínea a, de 19 de dezembro de 1979, e de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 20, de 11 de janeiro de 1982, da SEPLAN,

## RESOLVE

I- Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, nos empregos abaixo indicados, da Tabela Permanente deste Departamento, em vagas de provimento autorizado pelo artigo 4º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos:

a) Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência NM-17

- CELSO JOSÉ PAULO DE FARIAS

b) Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência NM-9

- MARIA EDILVA FIGUEIREDO

II- A entrada em exercício por parte dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 ( trinta ) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

ARTHUR PEREIRA

PORTARIA Nº 000390, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.631, item I, de 19 de dezembro de 1979,

## RESOLVE

Conceder dispensa a MARIA LUIZA DOS SANTOS VALENTE da função de Assessor, código LT-DAS-102.1, da Secretaria de Pessoal Civil - SEPEC, deste Departamento ( Processo nº 6287/82 ).

ARTHUR PEREIRA

PORTARIA Nº 000391, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.631, item I, de 19 de dezembro de 1979,

## RESOLVE

Designar:

I- MARIA LUIZA DOS SANTOS VALENTE para exercer a função de Chefe da Unidade de Pesquisa e Planejamento - UNIPLAN, código LT-DAS-101.1, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento - CODAPER/SEPEC, deste Departamento.

II- FRANCISCO SOARES DE FARIAS, Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe "B", referência NS-15, para exercer a função de Assessor, código LT-DAS-102.1, da Secretaria de Pessoal Civil - SEPEC, deste Departamento ( Processo nº 6287/82 ).

ARTHUR PEREIRA

## Secretaria de Pessoal Civil

PORTARIA Nº 000381, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Altera o Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, usando da atribuição conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria DASP nº 1.214, de 2 de outubro de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do primeiro diploma legal citado, e o que consta do Processo DASP nº 4.598, de 1982,

## RESOLVE:

Alterar, na forma dos Anexos I e II desta portaria, a categoria funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código: NM-1000, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho.

2. Excluir, das situações em que foram anteriormente enquadrados, os cargos com os respectivos ocupantes, cuja classificação é alterada por força do disposto no item 1 desta portaria.

3. Os efeitos financeiros desta portaria vigoram a partir de 1º de setembro de 1977, devendo o órgão de pessoal do Ministério do Trabalho proceder ao ajuste de contas, deduzindo as importâncias percebidas pelos servidores em decorrência dos enquadramentos anteriores.

4. A despesa decorrente da aplicação desta portaria será atendida pelos recursos orçamentários próprios do Ministério do Trabalho.

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

QUARTA-FEIRA, 7 ABR 1982

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

3073

## ANEXO I

## LOTAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Órgão ou Autarquia Federal)

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: NM-1000

(denominação e código do Grupo)

(Item 1 da Portaria DASP nº 000381, de 05 de abril de 1982)

| SITUAÇÃO ANTERIOR |              |                          |            |             |                           | SITUAÇÃO NOVA                               |        |                                                       |        |                                  |                                                       |                                                                             |                         |
|-------------------|--------------|--------------------------|------------|-------------|---------------------------|---------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|--------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nº de cargos      | DENOMINAÇÃO  | Código, Símbolo ou valor | Excedentes | Provisórios | Quadro ou parte do quadro | Nº de cargos transformados ou transformados | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO                                           | CLASSE | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de empregos transformados para a Tabela Permanente | Nº de vagas previstos na lotação (consignados, também na Tabela Permanente) | Nº excedentes à lotação |
| 4                 | Telegrafista | CT-207.14B               | -          | -           | PP                        | -                                           | 1027.D | AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE             | D      | -                                | -                                                     | -                                                                           | -                       |
| <u>1</u>          | Telegrafista | CT-207.12A               | -          | -           | PP                        | 5                                           | 1027.D | AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE             | C      | 5                                | -                                                     | -                                                                           | -                       |
| 5                 |              |                          |            |             |                           | 19                                          | 1027.B | AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE | B      | 1                                | -                                                     | -                                                                           | 18                      |
|                   |              |                          |            |             |                           | 2                                           | 1027.A | AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE | A      | 80                               | <u>1</u>                                              | <u>77</u>                                                                   | <u>-</u>                |
|                   |              |                          |            |             |                           | 26                                          |        |                                                       |        | 86                               | 1                                                     | 77                                                                          | 18                      |

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP nº 000381, de 05 de abril de 1982.

ria DASP nº 000381, de 05 de abril de 1982.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Órgão ou Autarquia Federal)

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, CÓDIGO: NM-1027

CLASSE: "D", CÓDIGO: 1027.D

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: -

CLASSE: "C", CÓDIGO: 1027.C

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 5

## INCLUIR:

01 - CLEODON ROMUALDO DAVIN

02 - FERNANDO GOMES DE SOUZA

03 - HERONIDES ALVES DE ARAÚJO

04 - JOSÉ LENILSON DE OLIVEIRA

05 - MANUEL VILMA DE AQUINO

CLASSE: "B", CÓDIGO: 1027.B

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1

CLASSE: "A", CÓDIGO: 1027.A

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 80

## EXCLUIR:

01 - CLEODON ROMUALDO DAVIN

02 - FERNANDO GOMES DE SOUZA

03 - HERONIDES ALVES DE ARAÚJO

04 - JOSÉ LENILSON DE OLIVEIRA

05 - MANUEL VILMA DE AQUINO

PORTARIA Nº 000382, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Altera a Portaria DASP nº 1247, de 29 de setembro de 1981, que incluiu cargos e empregos no Quadro e Tabela Permanentes do Instituto Nacional de Previdência Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, usando da atribuição conferida pelo artigo 10 da Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria DASP nº 1214, de 2 de outubro de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do primeiro diploma legal citado, na Lei nº 6849, de 12 de novembro de 1980, e o que consta dos Processos DASP nºs 8.345, de 1981, e 697, de 1982,

## RESOLVE:

Alterar, na forma dos Anexos I e II, a Portaria DASP nº 1247, de 29 de setembro de 1981, que incluiu cargos e empregos na categoria funcional de Agente de Vigilância, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Códigos: NM-1000 e LT-NM-1000, do Quadro e Tabela Permanentes do Instituto Nacional de Previdência Social.

2. Na aplicação do disposto no item anterior, serão observadas, no que couber, as disposições, constantes da Portaria DASP nº 1.247, de 29 de setembro de 1981.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

## ANEXO I

MPAS-INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS  
(Órgão ou Autarquia Federal)

## LOTAÇÃO

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: NM-1000

(Item 1 da Portaria DASP nº 000382, de 05 de abril de 1982)

| SITUAÇÃO ANTERIOR |                    |                          |            |             |                           | SITUAÇÃO NOVA                             |        |                      |        |                                  |                                                             |                   |
|-------------------|--------------------|--------------------------|------------|-------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------|----------------------|--------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nº de cargos      | DENOMINAÇÃO        | Código, símbolo ou valor | Excedentes | Provisórios | Quadro ou parte do quadro | Nº de cargos transpostos ou transformados | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO          | CLASSE | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de empregos transpostos e incluídos na Tabela Permanente | Nº de provisórios |
| 01                | Agente de Portaria | 1202.S                   | -          | -           | QP                        | 58                                        | 1045.S | AGENTE DE VIGILÂNCIA | S      | 250                              | 250                                                         | -                 |
|                   |                    |                          |            |             |                           | *1                                        | 1045.B | AGENTE DE VIGILÂNCIA | B      | 875                              | 815                                                         | -                 |
|                   |                    |                          |            |             |                           | 59                                        |        |                      |        |                                  | *1                                                          |                   |
|                   |                    |                          |            |             |                           |                                           |        |                      |        |                                  | 316                                                         |                   |
|                   |                    |                          |            |             |                           |                                           |        |                      |        |                                  |                                                             |                   |
|                   |                    |                          |            |             |                           | 23                                        | 1045.A | AGENTE DE VIGILÂNCIA | A      | 1375                             | 1335                                                        |                   |
|                   |                    |                          |            |             |                           | 82                                        |        |                      |        | 2500                             | *17                                                         |                   |
|                   |                    |                          |            |             |                           |                                           |        |                      |        |                                  | 1352                                                        | 1065              |
|                   |                    |                          |            |             |                           |                                           |        |                      |        |                                  | 2418                                                        | 1065              |

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP nº 000382, de 05 de abril de 1982.

MPAS-INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

(Órgão ou Autarquia Federal)

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA CÓDIGO: NM-1045

CLASSE "S" CÓDIGO: 1045.S

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - 250

CLASSE "B" CÓDIGO: 1045.B

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - 875

REFERÊNCIA: 20

INCLUIR

01 - CARLOS MARTINS DA SILVA

EXCLUIR

01 - EUSTÁQUIO HONORATO DA SILVA

CLASSE "A" CÓDIGO: 1045.A

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1375

PORTARIA Nº 000383, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Distribui empregos e cargos de Magistério de 1º e 2º Graus por classes e referências na Tabela e Quadro Permanentes da Escola Técnica Federal de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, usando da atribuição conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela

Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria DASP nº 1.214, de 2 de outubro de 1979, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e o que consta do Processo DASP nº 611, de 1982,

## RESOLVE:

Distribuir, na forma dos Anexos I e I-A desta portaria, em pregos e cargos de Magistério de 1º e 2º Graus por classes e referências na Tabela e Quadro Permanentes da Escola Técnica Federal de São Paulo, para adequar o enquadramento definitivo dos docentes à nova composição da carreira prevista no artigo 2º, combinado com o disposto no artigo 12, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981.

2. A autoridade competente do Ministério da Educação e Cultura baixará o ato com a relação nominal dos ocupantes dos empregos e cargos constantes dos Anexos I e I-A desta portaria, posicionando-os nas respectivas classes e referências.

3. O órgão de pessoal da Escola Técnica Federal de São Paulo lavrará, na Carteira de Trabalho e na Ficha-Registro de Empregado dos servidores regidos pela legislação trabalhista, as anotações que se fizerem necessárias e apostilará os títulos dos funcionários.

4. Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria vigoram a partir de 1º de janeiro de 1981, correndo a despesa respectiva por conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal de São Paulo.

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO



PORTARIA Nº 000384, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Inclui cargo no Quadro Permanente do Ministério do Exército e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, usando da atribuição conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria DASP nº 1.214, de 2 de outubro de 1979, em virtude de decisão judicial do Tribunal Federal de Recursos, nos termos do Mandado de Segurança constante do Processo DASP nº 5.301, de 1982, **R E S O L V E :**

Incluir, mediante transposição, na forma do Anexo I, na categoria funcional de Agente de Serviços de Engenharia, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código: NM-1000, do Quadro Permanente do Ministério do Exército, um cargo com o respectivo ocupante relacionado no Anexo II desta portaria.

2. O Órgão de pessoal civil do Ministério do Exército apostilará o título do funcionário constante do Anexo II, ou o expedirá caso o mesmo não o possua.

3. Os efeitos financeiros desta portaria, com base na faixa gradual a ser aplicada ao servidor, vigoram a partir de 1º de novembro de 1974, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério do Exército.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

## ANEXO I

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(Órgão ou Autarquia Federal)

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO : OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO; CÓDIGO: NM-1000

(denominação e código do Grupo)

(Item 1 da Portaria DASP nº 000384, de 05 de abril de 1982)

| SITUAÇÃO ANTERIOR |                       |                          |            |             |                           | SITUAÇÃO NOVA                               |        |                                                |        |                                  |                                                       |                                                                              |                         |
|-------------------|-----------------------|--------------------------|------------|-------------|---------------------------|---------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|--------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nº do cargo       | DENOMINAÇÃO           | Código, Símbolo ou valor | Excedentes | Provisórios | Quadro ou parte do quadro | Nº de cargos transformados ou transformados | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO                                    | CLASSE | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de empregos transformados para a Tabela Permanente | Nº de vagas previstas na lotação (conquistados, também na Tabela Permanente) | Nº excedentes à lotação |
| 1                 | Projetista Calculista | 17                       | -          | -           | QS                        | 25                                          | 1013.D | AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA               | D      | 25                               | -                                                     | -                                                                            | 1                       |
| 1                 |                       |                          |            |             |                           | 26                                          |        |                                                |        |                                  |                                                       |                                                                              |                         |
|                   |                       |                          |            |             |                           | 33                                          | 1013.C | AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA               | C      | 35                               | 2                                                     | -                                                                            | -                       |
|                   |                       |                          |            |             |                           | -                                           | 1013.B | AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA               | B      | 46                               | 5                                                     | 41                                                                           | -                       |
|                   |                       |                          |            |             |                           | 2                                           | 1013.A | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA | A      | 24                               | -                                                     | 22                                                                           | -                       |
|                   |                       |                          |            |             |                           | 61                                          |        |                                                |        | 130                              | 7                                                     | 63                                                                           | 1                       |

## LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 07/03/75

D.O. de 11/03/75

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP nº 000384, de 05 de abril de 1982.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(Órgão ou Autarquia Federal)

## QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: NM-1000

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CÓDIGO: NM-1013

CLASSE: "D", CÓDIGO: 1013.D

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 25

FAIXA-GRADUAL: I

INCLUIR:

01 - KARL RICHARD ALBIN SCHMIDT

CLASSE: "C",

CÓDIGO: 1013.C

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 35

CLASSE: "B",

CÓDIGO: 1013.B

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 46 (41 vagas previstas na lotação)

CLASSE: "A",

CÓDIGO: 1013.A

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 24 (22 vagas previstas na lotação)

PORTARIA Nº 000385, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Distribuí cargos e empregos de Magistério de 1º e 2º Graus por classes e referências no Quadro e Tabela Permanentes da Universidade Federal da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, usando da atribuição conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, em virtude de delegação de

R E S O L V E:-

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

L O T A C A O.

(Órgão ou Autarquia Federal)

QUADRO: PERMANENTE

CARREIRA:.....MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

(Item I da Portaria DASP nº 000385 , de 05 de abril de 1982)

Portaria MEC nº 660, de  
04.12.81

D.O. de 09.12.81

| SITUAÇÃO ANTERIOR |         |                                         |                       | SITUAÇÃO NOVA                           |                                                           |             |                                               |                                               |                                               |                                    |
|-------------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| Nº de<br>cargos   | CÓDIGO  | D E N O M I N A Ç Ã O                   | Quadro Per<br>manente | Nº de<br>cargos<br>incluídos<br>no Q.P. | C L A S S E S                                             | REFERÊNCIAS | Nº de fi-<br>xos pre-<br>vistas na<br>lotação | Nº de em-<br>pregos in-<br>cluídos na<br>T.P. | Nº de va-<br>gos pre-<br>vistas na<br>lotação | Nº de ex-<br>cedentes<br>à lotação |
|                   |         |                                         |                       |                                         | <u>PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º<br/>GRAUS</u>           |             |                                               |                                               |                                               |                                    |
|                   |         |                                         |                       | -                                       | PROFESSOR TITULAR                                         | ÚNICA       | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       | CLASSE "E"                                                | 3           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 2           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 1           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       | CLASSE "D"                                                | 3           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 2           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 1           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       |                                         |                                                           |             | 161                                           |                                               | 43                                            |                                    |
| 72                | M-402-C | PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º<br>GRAUS | QP                    | 72                                      | CLASSE "C"                                                | 4           | -                                             | 08                                            | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 3           | -                                             | 05                                            | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 2           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 1           | -                                             | (*) 18                                        | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       |                                         |                                                           |             |                                               | 31                                            |                                               |                                    |
| 08                | M-402-B | PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º<br>GRAUS | QP                    | 08                                      | CLASSE "B"                                                | 4           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 3           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 2           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 1           | -                                             | (*) 06                                        | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       | CLASSE "A"                                                | 4           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 3           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 2           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | -                                       |                                                           | 1           | -                                             | -                                             | -                                             | -                                  |
|                   |         |                                         |                       | 80                                      |                                                           |             | 161                                           | 37                                            | 43                                            | -                                  |
|                   |         |                                         |                       |                                         | (*) Empregos criados pelo Decreto nº 87.016, de 15/03/82. |             |                                               |                                               |                                               |                                    |

## ANEXO I-A

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
(Órgão ou Autarquia Federal)

## LOTAÇÃO

Portaria MEC nº 660 de  
04.12.81

## TABELA PERMANENTE

CARREIRA: ..... MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

D.O. de 09.12.81

(Item 1 da Portaria DASP nº 000385, de 05 de abril de 1982)

| SITUAÇÃO ANTERIOR |            |                                      |                   | SITUAÇÃO NOVA                    |                                      |             |                                  |                                |                                  |                            |
|-------------------|------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Nº de empregos    | CÓDIGO     | DENOMINAÇÃO                          | Tabela Permanente | Nº de empregos incluídos na T.P. | CLASSES                              | REFERÊNCIAS | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de cargos incluídos no Q.P. | Nº de vagas previstas na lotação | Nº de excedentes à lotação |
| 13                | LT-M-402.C | PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS | TP                | -                                | PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS | ÚNICA       | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | PROFESSOR TITULAR                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | CLASSE "E"                           |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | CLASSE "D"                           |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                | -                                    |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | 08                               | CLASSE "C"                           | 4           | -                                | 72                             | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | 05                               |                                      | 3           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | -                                |                                      | 2           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | (*)18                            |                                      | 1           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |            |                                      |                   | 31                               |                                      |             | 161                              |                                | 43                               |                            |

## ANEXO I-A

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
(Órgão ou Autarquia Federal)

## LOTAÇÃO

Portaria MEC nº 660 de  
04.12.81

## TABELA PERMANENTE

CARREIRA: ..... MAGISTÉRIO DE 1º e 2º GRAUS

D.O. de 09.12.81

(Item 1, da Portaria DASP nº 000385, de 05 de abril de 1982)

| SITUAÇÃO ANTERIOR |        |             |                   | SITUAÇÃO NOVA                    |                                                       |             |                                  |                                |                                  |                            |
|-------------------|--------|-------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Nº de empregos    | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | Tabela Permanente | Nº de empregos incluídos na T.P. | CLASSES                                               | REFERÊNCIAS | Nº de fixos previstos na lotação | Nº de cargos incluídos no Q.P. | Nº de vagas previstas na lotação | Nº de excedentes à lotação |
|                   |        |             |                   | -                                | CLASSE "B"                                            | 4           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     | 3           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     | 2           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     | 1           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | (*) 06                           | -                                                     | 4           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | CLASSE "A"                                            | 3           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     | 2           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     | 1           | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | -                                | -                                                     |             | -                                | -                              | -                                | -                          |
|                   |        |             |                   | 37                               | -                                                     |             | 161                              | 72                             | 43                               | -                          |
|                   |        |             |                   |                                  | (*) Empregos criados pelo Decreto nº 87.016, de 1982. |             |                                  |                                |                                  |                            |

PORTARIA Nº 000386, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Redistribui cargo, com o respectivo ocupante, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações para o Quadro Permanente do Ministério Público do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.214, de 2 de outubro de 1979, do Diretor-Geral deste Departamento, e tendo em vista tratar-se de servidor considerado desnecessário à lotação do Ministério das Comunicações, em face da desativação de órgão de sua estrutura, e o que consta do Processo nº 5.892/82,

**R E S O L V E**, de acordo com o disposto no artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com o respectivo ocupante, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações para o Quadro Permanente do Ministério Público do Trabalho, 1(um) cargo de Agente Administrativo, 801.B, ocupado por JORGE ELIEZER CORRÊA LEMOS.

Se o cargo ora redistribuído ultrapassar as quantidades previstas na distribuição, por classes, da respectiva categoria funcional da lotação do Ministério Público do Trabalho, será considerado excedente.

Na redistribuição de que trata esta Portaria de verá ser observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 101, de 30 de março de 1979, publicada no Diário Oficial de 5 de abril seguinte, cabendo aos órgãos de pessoal do Ministério das Comunicações e do Ministério Público do Trabalho adotar as medidas constantes do Ofício-Circular nº 31, de 18 de junho de 1980, desta Secretaria, publicado no Diário Oficial de 20 seguinte.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

PORTARIA Nº 000387, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

Redistribui emprego, com a respectiva ocupante, da Tabela de Pessoal em extinção da antiga Agência Nacional para a Tabela Permanente do Ministério do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.214, de 2 de outubro de 1979, do Diretor-Geral deste Departamento, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.817/82,

**R E S O L V E**, de acordo com o disposto no artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com a respectiva ocupante, da Tabela de Pessoal em extinção da antiga Agência Nacional - AN - para a Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, 1(um) emprego de Técnico de Contabilidade, 1.024.A, ocupado por NILZA MARIA CAVALARI PINTO.

Se o emprego ora redistribuído ultrapassar as quantidades previstas na distribuição, por classes, da respectiva categoria funcional da lotação do Ministério do Trabalho, será considerado excedente.

Na redistribuição de que trata esta Portaria deverá ser observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 101, de 30 de março de 1979, publicada no Diário Oficial de 5 de abril seguinte, cabendo ao órgão de pessoal do Ministério do Trabalho adotar as medidas constantes do Ofício-Circular nº 31, de 18 de junho de 1980, desta Secretaria, publicado no Diário Oficial de 20 seguinte.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

## CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## REGULAMENTO

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO.

Divulgação Nº 1.317

Preço: Cr\$ 390,00

## JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

Lavrados no ano de 1979

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

|        |     |   |      |          |
|--------|-----|---|------|----------|
| Volume | I   | — | Cr\$ | 750,00   |
| "      | II  | — | Cr\$ | 850,00   |
| "      | III | — | Cr\$ | 420,00   |
| "      | IV  | — | Cr\$ | 600,00   |
| "      | V   | — | Cr\$ | 480,00   |
| "      | VI  | — | Cr\$ | 1.100,00 |

À Venda: No Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas. Na Representação do DIN no Rio de Janeiro e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## EBN lança Autoridades brasileiras/82

**EBN**  
EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS  
Informando o Brasil

A EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS está lançando a publicação **AUTORIDADES BRASILEIRAS-82**, contendo com 8.286 nomes de autoridades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como de Fundações, Empresas Públicas, Estados e Territórios, com os respectivos telefones e endereços.

**AUTORIDADES BRASILEIRAS-82** teve modificações em sua apresentação gráfica e conta, ainda, com informações mais pormenorizadas a fim de atender aos profissionais, estudantes, bibliotecas e Empresas.

Esclarecimentos sobre a aquisição da publicação podem ser obtidos pelo telefone: (061) 223-7155 R/260 - SCS Ed. Toufic, 4º Andar - Brasília-DF ou através dos escritórios regionais da Empresa Brasileira de Notícias.

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 065, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar, a partir de 22 de março de 1982, ADALBERTO BARBOSA LEITE, Agente Administrativo, classe B, código LT-SA-801, referência NM-22, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Assistente, código DAI-112.3, do Diretor da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos do Departamento Penitenciário Federal.

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar IRAMÁ FREITAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801, referência NM-20, da Tabela Permanente deste Ministério, de substituta do Chefe da Seção de Registro e Controle, código DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Lotação do Departamento do Pessoal.

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, classe B, código SA-801, referência NM-21, do Quadro Permanente deste Ministério, de substituta da Secretária Administrativa, código DAI-111.2, do Diretor-Geral do Departamento do Pessoal.

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar, a partir de 17 de março de 1982, RODOVAL DE SOUZA GUEDES, Assistente Jurídico, classe A, código LT-SJ-1102, referência NS-10, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Assistente, código DAI-112.3, da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Planejamento da Secretaria Geral.

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar, a partir de 17 de março de 1982, RODOVAL DE SOUZA GUEDES, Assistente Jurídico, classe A, código LT-SJ-1102, referência NS-10, da Tabela Permanente deste Ministério, de substituto do Coordenador de Acompanhamento e Avaliação, código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Planejamento da Secretaria Geral.

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E dispensar ACLAIR RAMOS DE OLIVEIRA, Bibliotecária, classe B, código NS-932, referência NS-13, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Assistente, código DAI-112.3, do Coordenador de Cursos de Arquivologia do Arquivo Nacional, em virtude de sua aposentadoria (Processo nº MJ-6 370/82).

ARTHUR DE CASTILHO NETO

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item IX, da Portaria Ministerial nº 211, de 17 de março de 1981, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e na alínea b, do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1973,

R E S O L V E designar WALAME ALICE AUTRAN NEVES, Agente Administrativo, classe Especial, código SA-801, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, do Coordenador de Cursos de Arquivologia do Arquivo Nacional, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Bibliotecário, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.080, de 16 de julho de 1976, alterado

pelo de nº 81 230, de 18 de janeiro de 1978, e pelas Portarias nºs 691, 1 336 e 1503, do DASP, de 29 de maio, 06 e 21 de novembro de 1979 (Processo nº MJ-6 370/82).

ARTHUR DE CASTILHO NETO

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 461, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item V, da Portaria Ministerial nº 246, de 02 de abril de 1981,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, combinados com o artigo 180, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6 732, de 4 de dezembro de 1979, a WALTER CINELLI MARTINS, matrícula nº 022 1 657 971, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe Especial, código PF-505, referência NM-32, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, com a vantagem da função de Chefe da Seção de Cadastro e Lotação, código DAI 111.2, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Regional do referido Departamento no Estado do Rio de Janeiro, acrescida da Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-lei nº 1 714, de 21 de novembro de 1979 (Processo nº MJ 7 026/82).

WALTER MACHADO OLIVEIRA

### PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 372, de 26 de junho de 1981, do Ministro de Estado da Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo PGR-Nº 50.221/82, resolve

Aposentar o servidor JOSÉ DE SOUZA REIS, Matrícula nº 080.2.142.804, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

PORTARIA Nº 128, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 372, de 26 de junho de 1981, do Ministro de Estado da Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo PGR-Nº 50.255/82, resolve

Conceder aposentadoria a servidora RAIMUNDA GOMES FERREIRA, Matrícula nº 080.1.001.292, no cargo de Tesoureira Auxiliar de 2ª Categoria, Referência NS-14, do Quadro Suplementar do Ministério Público Federal, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o limite previsto no parágrafo 2º, artigo 102, da Constituição Federal.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 372, de 26 de junho de 1981, do Ministro de Estado da Justiça, e tendo

em vista o que consta no Processo PGR-Nº 50.260/82, resolve

Conceder aposentadoria ao servidor JAIME VASCONCELOS, Matrícula nº 080.1.557.293, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência NM-28, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, com proventos calculados sobre a Classe Especial, Referência NM-32, da mesma Categoria Funcional, por aplicação da vantagem do artigo 184, item I, da mesma Lei Estatutária, observado o limite previsto no parágrafo 2º, artigo 102, da Constituição Federal.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 372, de 26 de junho de 1981, do Ministro de Estado da Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo PGR-Nº 50.333/82, resolve

Aposentar a servidora MARIA AMELIA BORSATTO, Matrícula nº 080.1.954.095, no cargo de Datilógrafa - SA-802, Classe "B", Referência NM-19, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 910/78-MJ, e tendo em vista o que consta do Processo PGR-Nº 50.260/82, resolve

Dispensar, em decorrência de aposentadoria, o servidor JAIME VASCONCELOS, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência NM-28, da função de Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal, da Coordenadoria de Pessoal da Procuradoria Geral da República, Código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 360, de 07 de novembro de 1980, publicada no D.J. de 12 subsequente.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

### Atos do Chefe do Gabinete

#### REPÚBLICA

Nas portarias do Sr. Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral da República, publicadas no Diário Oficial-Seção II de 02-04-82;

Onde se lê:

Portaria nº 12, de 31-3-82,  
Portaria nº 13, de 31-3-82,  
Portaria nº 14, de 31-3-82,  
Portaria nº 15, de 31-3-82, e  
Portaria nº 16, de 31-3-82.

Leia-se:

Portaria nº 06, de 31-3-82,  
Portaria nº 07, de 31-3-82,  
Portaria nº 08, de 31-3-82,  
Portaria nº 09, de 31-3-82, e  
Portaria nº 10, de 31-3-82.

## Coordenadoria de Pessoal

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O COORDENADOR DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve

Conceder progressão vertical, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1981, de acordo com o artigo 25, item II, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, no Quadro Permanente do Ministério Público Federal, da classe B, referência NM-20, para a classe Especial, referência NM-21, da categoria funcional de Datilógrafo, código SA-802, a DOMINGAS TSURUKO MINATO-GAWA HIGA (PR/SP).

DINIZ JUSTINIANO DE SANT'ANNA

PORTARIA Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O COORDENADOR DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve

Retificar a Portaria nº 60, de 16 de dezembro de 1981, na parte em que concedeu ascensão funcional a DOMINGAS TSURUKO MINATOGAWA HIGA (PR/SP), para declarar que o provimento se dá no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe B, referência NM-22, e não como constou.

DINIZ JUSTINIANO DE SANT'ANNA

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

## Procuradoria Geral da Justiça Militar

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 910, de 28 de novembro de 1978, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190/82,

r e s o l v e d i s p e n s a r

HELANE MARIA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Datilógrafo, classe A, referência NM-11, código LT-SA-802, da Tabela Permanente deste Ministério Público Militar, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Divisão de Orçamento e Finanças da Secretaria da Procuradoria-Geral.

MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

\* PORTARIA Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 910, de 28 de novembro de 1978, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190/82,

r e s o l v e d e s i g n a r

SERLENE JOSÉ COIMBRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe A, referência NM-17, código LT-SA-801, da Tabela Permanente deste Ministério Público Militar, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Divisão de Orçamento e Finanças da Secretaria da Procuradoria-Geral.

MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

## Ministério da Marinha

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 0442, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) LUIZ PEREIRA NUNES ao respectivo Quadro, a partir de 5 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0443, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Mar-e-Guerra SERGIO TAVARES DONLERTY ao respectivo Corpo, a partir de 6 de abril de 1982, nos termos do artigo 81, item I da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

## TRIBUNAL MARÍTIMO

## Serviço de Pessoal

PORTARIA SP/Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 22, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Horizontal, por antiguidade, de acordo com os artigos 3º, 4º e 6º, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com efeitos a partir de 01 de março de 1982, no Quadro Permanente, deste Tribunal,

I)- da referência NM-19 para a referência NM-20, da Classe A, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, SA-801, a

MANOEL DA CRUZ MARINHO FILHO;

II)- da referência NS-19 para a referência NS-20, da Classe Especial, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, a

ALVARO DA SILVEIRA FILHO;

III)- da referência NM-17 para a referência NM-18, da Classe Especial, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, TP-1201, a

RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA;

IV)- da referência NM-12 para a referência NM-13, da

Classe Especial, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, TP-1202, a

OLYSES PEREIRA DA COSTA;

V)- da referência NM-3 para a referência NM-4, da Classe A, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, TP-1202, a

SEBASTIÃO PEDRO DE MELO.

ALVARO MARTINHO PAES DA SILVA

## Ministério do Exército

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 0337, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

NOMEAÇÃO DE OFICIAL PARA O  
GABINETE DO MINISTRO

#### O Ministro de Estado do Exército

R E S O L V E:

Nomear, por necessidade do serviço, Oficial de seu Gabinete, o Cel Inf QEMA SEBASTIÃO ANTONIO TAVARES.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PORTARIA MINISTERIAL Nº 338, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

#### O Ministro de Estado do Exército

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com a proposta do Departamento-Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Considerar dispensada, em virtude de rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o Art. 482, letra e) da CLT, a servidora abaixo discriminada, a partir da data mencionada:

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,  
Código LT-NM-1006,

Classe A, Referência NM.2

Rosa Maria Medeiros Machado CP 267468 12.02.82

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PORTARIA MINISTERIAL Nº 342, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

REVERSÃO DE OFICIAL AO RESPECTIVO QUADRO

#### O Ministro de Estado do Exército

no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 30 Mar 82, de acordo com o Art 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o Maj QEM JOSÉ MARIA DOS SANTOS.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PORTARIA MINISTERIAL Nº 343, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

AGREGAÇÃO DE OFICIAIS AOS RESPECTIVOS QUADROS

#### O Ministro de Estado do Exército

no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Mandar agregar aos respectivos Quadros, a contar das datas que se seguem, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), os seguintes oficiais:

30 Mar 82

- Ten Cel Art JOSÉ FRANCISCO DA SILVA VILLAR;

05 Abr 82

- Cel Med LUIZ DE MORAES WANDERLEY; e

- Cel Cav ANTONIO FRAGA ESTEVES.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

Portaria Ministerial nº 344 de 06 de abril de 1982.

AGREGAÇÃO DE OFICIAL AO RESPECTIVO QUADRO

#### O Ministro de Estado do Exército

no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 06 Abr 82, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Int ARTHUR VENTURA PINTO.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE  
Ministro do Exército

PRIMEIRA ASSESSORIA

SA/1.31

DESPACHO MINISTERIAL

PO Nº 896/82-GMEx.

No requerimento, datado de 21 de março de 1982, em que o Sr PEDRO FASANI JUNIOR, julgado incapaz para fins de matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, pela Junta de Inspeção de Saúde de Recursos do II Exército, solicita, em caráter excepcional, que seja submetido a nova inspeção de saúde, dou o seguinte

D E S P A C H O :

- 1 - Indeferido, por falta de amparo legal.
- 2 - Publique-se e archive-se.

BRASÍLIA, DF, 05 de abril de 1982.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

DESPACHO MINISTERIAL

PO Nº 665/82-GMEx.

No requerimento, datado de 05 de janeiro de 1982, em que o Coronel Professor (031843850-4) PAULO CORRÊA FERRAZ JUNIOR, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, solicita aumento do percentual de pagamento de Indenização de Habilitação Militar, dou o seguinte

D E S P A C H O :

- 1 - Indeferido, por falta de amparo legal.
- 2 - Publique-se e archive-se.

BRASÍLIA, DF, 05 de abril de 1982.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PO Nºs 0525 e 0840/82-GMEx.

No requerimento, datado de 16 de fevereiro de 1982, em que o Sub-Oficial da Marinha CARLOS ELIAS GOMES SÉRGIO, solicita, em caráter excepcional, tolerância de idade para matrícula de seu filho PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES na 2ª Série do 2º Grau do Colégio Militar do Rio de Janeiro, em 1982, dou, de acordo com o Parecer do Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte

D E S P A C H O :

1. Indeferido, por falta de amparo legal.
2. Publique-se e archive-se.

BRASÍLIA, DF, 02 de abril de 1982.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

## RETIFICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA MINISTERIAL Nº 332, DE 01 DE ABRIL DE 1982

ONDE SE LÊ: Cel Inf HEIDER NOGUEIRA MENDES

LEIA-SE: Cel Inf EIDER NOGUEIRA MENDES

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 64, DE 05 DE ABRIL DE 1982,  
SEÇÃO II - FLS 2972.

Brasília, DF, 06 de abril de 1982

ARLINDO SOUZA - Ten Cel  
Assessor A/1 - Gab Min Ex

## DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 017/S4.3-DProm, DE 08 DE MARÇO DE 1982.

## "PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO"

O Chefe do Departamento - Geral do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, tendo em vista o que consta do Processo protocolizado neste Ministério sob o nº 02371-DProm, de 15 de fevereiro de 1982;

## RESOLVE:

PROMOVER à graduação de Subtenente, pelo critério de antiguidade, a contar de 01 Dez 81, em ressarcimento de preterição, por satisfazer às condições do Art 12 do R/196 (Regulamento de Promoções de Graduados), aprovado pelo Decreto nº 77.920, de 28 de junho de 1976, o 1º Sargento (034063330-4) SIDNEI TEIXEIRA CORREIA, da QMG 10 - Intendência - QMP 242 - Pessoal de Suprimento.

GEN EX MÁRIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 03-S/3-DProm DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento - Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 7º, 9º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4767, de 30 de agosto de 1965,

## RESOLVE:

Incluir no Corpo de Oficiais da Reserva do Exército no posto de 2º Tenente da Reserva não Remunerada, da Arma de Infantaria, o 3º Sargento Reservista de 1ª Categoria, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS, e promovê-lo, no mesmo ato, ao posto de 1º Tenente da Reserva não Remunerada, a contar de 14 Dez 74.

GEN EX MÁRIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 04-S/3-DProm, DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento - Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 7º, 9º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4767, de 30 de agosto de 1965,

## RESOLVE:

Incluir no Corpo de Oficiais da Reserva do Exército no posto de 2º Tenente da Reserva não Remunerada, da Arma de Infantaria, o Soldado Reservista de 1ª Categoria, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, AURILIO VIEIRA DE ANDRADE, e promovê-lo, no mesmo ato, ao posto de 1º Tenente da Reserva não Remunerada, a contar de 08 Dez 60.

GEN EX MÁRIO DE MELLO MATTOS

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

## Atos do Chefe do Gabinete

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Ministro em Portaria nº 18, de 10.01.80, autorizou o afastamento do País, com ônus, de:

GILBERTO FORMIGA e NELSON DA SILVA VARELLA, do Instituto de Resseguros do Brasil, no período de 16.04 a 21.04.82, para participarem da VII Assembleia Geral da Associação Panamericana de Finanças, no Panamá. (Processo nº 0168-003652/82).

MARIALVA MODENESI PITTA PINHEIRO, do Banco do Brasil S.A., no período de 03.05 a 29.10.82, para participar de estágio de treinamento sobre captação de recursos, a ser realizado na Filial de Londres (Inglaterra). (Processo 0168-003806/82).

JOSE GOMES DE MELLO, do Banco do Brasil S.A., no período de 25.04 a 28.04.82, para participar da Assembleia Geral Ordinária e da reunião de Diretoria do Banco Latinoamericano de Exportaciones S.A. (BLADEX), em Montevideo (Uruguai). (Processo nº 0168-003807/82).

BENEDICTO FONSECA MOREIRA e YVAN PAES BENTES MONTEIRO, do Banco do Brasil S.A., no período de 30.03 a 03.04.82, para debater com autoridades argentinas e chilenas assuntos ligados ao intercâmbio entre o Brasil, Argentina e Chile. (Processo nº 0168-003808/82).

NELSON DE ALMEIDA BRUM e CLAUDE JEAN ROOPE WUILLAUME, da Casa da Moeda do Brasil, no período de 16.04 a 22.04.82 e 16.04 a 26.04.82 respectivamente, para participarem da comitiva empresarial do Sr. Ministro da Fazenda, em visita oficial à Argélia. (Processo nº 0168-003809/82).

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Ministro em Portaria nº 18, de 10.01.80, autorizou o afastamento do País, com ônus limitado de:

MARIA BETÂNIA DE LEMOS, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no período de 17 a 26.04.82, para participar de negociações junto ao BIRD-International Bank for Reconstruction and Development, de contratos de empréstimo de interesse do Banco Nacional da Habitação-BNH, em Washington, com garantia da República Federativa do Brasil. (Proc. 0168-003732/82).

## DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0830.052.657/81-09,

## RESOLVE:

Conceder progressão vertical, em vago de lotação, à servidora ANA MARIA DA SILVA SANTOS MIRANDA, Matrícula nº 5.009.259-6, da Referência NM-20, Classe "A", para a Referência NM-21, Classe "B", da categoria funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda a partir de 01 de setembro de 1981, em complementação à Portaria

nº 390/81 - DPMF, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, Suplemento, de 01 de setembro de 1981.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

PORTARIA Nº 0130, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar RUTH COSTA DE FIGUEIREDO LEDO, Fiscal de Tributos Federais, Código IAF-601, matrícula nº 1.397.643-5, Classe "Especial", para Chefe da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento, Código DAI-111.3, da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Superintendência Regional da Receita Federal

6ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 0094, DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6a. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O. de 30 seguinte,

**R E S O L V E:**

Considerar dispensado o servidor RAMON LEITE, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", referência NS-18, matrícula nº 1.023.448-9, da função, Código DAI-111.3, de Chefe do Serviço de Tributação da Delegacia da Receita Federal em Montes Claros, a partir de 25.03.82, data de sua posse e exercício no Cargo em Comissão de Delegado da Receita Federal em Montes Claros, Código DAS-101.2, para o qual foi nomeado conforme Portaria SRF/nº 172, de 19.03.82 publicada no D.O.U., de 23.03.82.

MILTON LABOISSIÈRE

PORTARIA Nº 0096, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6a. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O. de 30 seguinte e tendo em vista o que consta na CI/GAB/DRF/VGA/nº 0001, de 25.03.82,

**R E S O L V E:**

Considerar dispensada, a servidora MARIA TERESA TEIXEIRA, Agente Administrativo, Classe "S", referência NM-30, matrícula nº 1.817.261-0, da função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais, da Agência da Receita Federal em Lavras, da Delegacia da Receita Federal em Varginha, a partir de 17.03.82, data de sua aposentadoria.

ANTÔNIO JOSÉ CAMARGOS LARA  
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº 0097, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6a. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O. de 30 seguinte e tendo em vista o que consta na CI/GAB/DRF/VGA/nº 0001, de 25.03.82,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora MARINA MESQUITA, Agente Admi-

nistrativo, Classe "C", referência NM-27, matrícula 1.061.499-0, para exercer a função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais, da Agência da Receita Federal em Lavras, da Delegacia da Receita Federal em Varginha, em virtude da aposentadoria de MARIA TERESA TEIXEIRA.

ANTÔNIO JOSÉ CAMARGOS LARA  
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº 0098, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6a. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O. de 30 seguinte e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0369, GAB/043/82 de 25.03.82, do Senhor Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora,

**R E S O L V E:**

Considerar dispensado, o servidor IBSEN GOMES DO CARMO, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "C", referência NS-20, matrícula nº 1.329.553-5, da função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Ubã, da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora, a partir de 17.03.82, data de sua aposentadoria.

ANTÔNIO JOSÉ CAMARGOS LARA  
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº 0099, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6a. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O. de 30 seguinte e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0369, GAB/043/82, de 25.03.82, do Senhor Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA ABELHA GUILHERMINO, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", referência NS-18, matrícula nº 1.023.002-5, para exercer a função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Ubã, da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora, em virtude da aposentadoria de IBSEN GOMES DO CARMO.

ANTÔNIO JOSÉ CAMARGOS LARA  
Superintendente Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 42 de 02 de abril de 1982

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na E.M. 346, de 28 de setembro de 1981, publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 1981 - Seção II, considerando o que consta no Processo DASP nº 29.997/80, e de conformidade com as normas instituídas pelo Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980:

**RESOLVE:**

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em vagas,

AGENTE DE PORTARIA "A" - TP - 1200

Rio de Janeiro - RJ

01. AGENOR ALVES DE LIMA
02. MARIA INÊS DE FARIAS SANTOS
03. SEBASTIÃO TAVARES PINTO
04. JOSÉ MARIO GOMES

05. JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA  
 06. DENISE PEREIRA DE SOUZA  
 07. MYRIAM RIBEIRO NOGUEIRA  
 08. MARILDA FERREIRA DE PAIVA  
 09. ANTONIETTA POVILL DE SOUZA  
 10. JOÃO DE SAGUNTO MONTEIRO PINTO  
 11. CLEA MARIA DE QUEIROZ  
 12. NÔEMA ANGELICA TEIXEIRA NEVES  
 13. ROSANITA IGNEZ TEIXEIRA NEVES  
 14. NESTOR CUSTODIO DE OLIVEIRA  
 15. NILO RICARDO DOS SANTOS BRANDÃO  
 16. MARCOS MONTEIRO VIDAL  
 17. RAUL SANTANNA FERREIRA  
 18. SEBASTIÃO MOACYR VIVEIROS FILHO  
 19. ANTONIO CARLOS CERESER  
 20. JORGE FERREIRA GUIMARÃES  
 21. SEVERINA MARIA DA SILVA  
 22. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA  
 23. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS HORA  
 24. ALDEHIR LEITE ALVES  
 25. MARIE TE PEREIRA BORGES  
 26. IVANIR SAMPAIO DE OLIVEIRA  
 27. MARCO AURELIO DOS SANTOS SABIÁ  
 28. VALDERILIA DA CONCEIÇÃO  
 29. ANA MARIA BARBOSA DA SILVA  
 30. LUIZ FRANCISCO ABRANTES CABRAL RIBEIRO

SÃO PAULO - SP

01. JOSÉ EDMILSON BATISTA  
 02. ALICE SANAC KOHOTO

PROCURADOR AUTÁRQUICO "A" - SJ - 1.103

Rio de Janeiro - RJ

01. REGINA TERESA VARGES RESENDE

A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

PORTARIA Nº 43 de 02 de abril de 1982.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

#### RESOLVE

Designar, MARIA ELIETE RIBEIRO ROSAS, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Classe "A", código LT-NS.923, matrícula LT0249, da Tabela Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Assistente do Diretor do Departamento de Pessoal, código LT-DAI.112.3, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975,

2. Em consequência, fazer cessar os efeitos da Portaria nº 105, de 03.06.81, publicada no D.O. de 11.06.81.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

PORTARIA Nº 44 de 02 de abril de 1982

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

#### RESOLVE

Designar, ELIANA RODRIGUES DIAS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", código LT-SA.801, matrícula LT0355, da Tabela Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Secretária Administrativa da Chefia de Gabinete, código LT-DAI.111.1, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

## TOPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg

Tradução e prefácio do Professor

Tércio Sampaio Ferraz Jr.

DIVULGAÇÃO Nº 1.367

Cr\$ 350,00

## Ministério dos Transportes

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 1º DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 0764 - tornar sem efeito a portaria nº 087, de 13/01/82, publicada no D.O.U., de 20/01/82, que aposentou o servidor OSMAR MACHADO, matrícula nº 1.993.155, por ter falecido anteriormente ao implemento de sua aposentadoria.

nº 0765 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FRANCISCO CUCOLLO FILHO, matrícula nº 20.334, ocupante do cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, classe de Mestre, referência NM-26, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0766 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora THEREZINHA CAMPOS SERRA, matrícula nº 1.984.348, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 0767 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora ISABEL LOUREIRO BORGES, matrícula nº 1.619, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-28, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 0768 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ALMIR FURTADO DE MENDONÇA, matrícula nº 426636, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1201, classe "A", referência NM-05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central, devendo seu provento ser calculado na base de 21/35 do tempo de serviço.

nº 0769 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora ZILA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 2.234.512, ocupante do cargo de Contador, código NS-924, classe "C", referência NS-21, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central, com as vantagens da classe Especial, referência NS-25, de acordo com o artigo 184 item I, da Lei nº 1711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, face ao contido na IN-107/79 DASP.

nº 0770 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO MEDEIROS, matrícula nº 1.028.160, ocupante do cargo de Desenhista, código NM-1014, classe "B", referência NM-27, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0771 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL DOMINGOS DA COSTA FILHO, matrícula nº 1.008.715, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe Especial, referência NM-16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0772 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora NAIR CORREIA BARROS, matrícula nº 1.177.051, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-28, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 0773 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor CARLOS BELLO DOS SANTOS, matrícula nº 1.993.245, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência NM-28, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0774 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora MARIA DE LOURDES MAX, matrícula nº 2.082.591, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência NM-24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 0775 - aposentar o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO, matrícula nº 2.092.952, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe Especial, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Órgão, com base nos artigos 176 item II e 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180 item I, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pelas Leis nºs 6.481, de 05/12/77 e 6.732, de 04/12/79, da Função de Chefe da Seção de Material, código DAI-111.1 (OC), do Serviço Administrativo, da Representação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em Brasília.

nº 0776 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.079.403, ocupante do cargo de Agente de Serviços

de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0777 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor LUIZ LOBO LEITE, matrícula nº 2.136.393, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-27, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, com as vantagens da Classe Especial, referência NM-32, de acordo com o artigo 184 item I, da Lei nº 1.711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, face ao contido na IN-107/79 DASP.

nº 0778 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor GERALDO MONTEIRO, matrícula nº 1.020.559, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0779 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENTO DE SOUZA, matrícula nº 2.107.594, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, código ART-709, classe de Auxiliar de Artífice, referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0780 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FRANCISCO MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1.020.592, ocupante do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, código NM-1031, classe Especial, referência NM-31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, com as vantagens do artigo 184 item II, da Lei nº 1.711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, face ao contido na IN-107/79 DASP.

nº 0781 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor DANIEL BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 2.148.429, ocupante do cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, classe de Artífice Especializado, referência NM-16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 20/35 do tempo de serviço.

nº 0782 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.261.996, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência NM-08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 22/35 do tempo de serviço.

nº 0783 - aposentar o servidor JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 1.025.692, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe Especial, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Órgão, com base nos artigos 176 item II e 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180 item I, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pelas Leis nºs 6.481, de 05/12/77, e 6.732, de 04/12/79, da Função de Chefe da Seção Administrativa, código DAI-III.1 (OC), da Residência 4/4, do 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0784 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor IVONIL MEDRADO, matrícula nº 2.156.879, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0785 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JULIO FERNANDO DURVAL, matrícula nº 2.108.323, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 25/35 do tempo de serviço.

nº 0786 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ODILON FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.109.541, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 26/35 do tempo de serviço.

nº 0787 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor NELCIDES MOREIRA FERNANDES, matrícula nº 2.112.659, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0788 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor EPAMINONDAS DE MOURA FERRO, matrícula nº 1.027.136, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência NM-24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0789 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor CLAUDIZIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.020.321, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 34/35 do tempo de serviço.

nº 0790 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada

pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor VALVINO GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 1.020.100, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0791 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SALVADOR COHIM MOREIRA, matrícula nº 1.369.914, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe Especial, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0792 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor OVIDIO BATISTA MELO, matrícula nº 2.109.515, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência NM-24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 32/35 do tempo de serviço.

nº 0793 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ADMICIO MAXIMO RIBEIRO, matrícula nº 1.020.089, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0794 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor OSWALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.020.177, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 32/35 do tempo de serviço.

nº 0795 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FLORISVALDO SILVA CAMPODINO, matrícula nº 1.019.732, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe Especial, referência NM-18, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0796 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor AUDALIO DE OLIVEIRA FORTES, matrícula nº 2.109.349, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência NM-13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0797 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 2.108.063, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, código ART-709, classe de Auxiliar de Artífice, referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 26/35 do tempo de serviço.

nº 0798 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SILVERIO AMARAL RIBEIRO, matrícula nº 2.092.922, ocupante do cargo de Tecnologista, código NM-1018, classe "B", referência NM-29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, com as vantagens da classe Especial, referência NM-32, de acordo com o artigo 184 item I, da Lei nº 1.711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, face ao contido na IN-107/79 DASP.

nº 0799 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO DIAS, matrícula número 1.012.943, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0800 - declarar que a aposentadoria do servidor OSMAR MACHADO DE ASSIS, matrícula nº 1.016.974, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe Especial, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, efetivada pela Portaria nº 238, de 28/01/82, publicada no D.O.U. de 02/02/82, deverá ser considerada com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, com as vantagens do artigo 184 item II, da Lei nº 1.711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição, face ao contido na IN 107/79 DASP.

nº 0801 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOAQUIM RODRIGUES FONTES, matrícula nº 1.013.338, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Contramestre, referência NM-20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0802 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENEDITO LOPES PEREIRA, matrícula nº 1.040.940, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0803 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 1.008.635, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-28, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0804 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MIGUEL GOMES DA TRINDADE, matrícula nº 1.016.364, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "A", referência NM-04, do

Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0805 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SEBASTIÃO SOARES, matrícula nº 2.099.140, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0806 - aposentar com base no artigo 176, parágrafo 3º, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA RIOS, matrícula nº 2.151.896, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice Especializado, referência NM-16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0807 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora CELINA HIEGATA, matrícula nº 2.091.429, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência NM-24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0808 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ ALVES, matrícula número 2.090.991, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência NM-10, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0809 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora EUNICE SIMÕES CORREIA, matrícula nº 1.038.086, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada no 12º Distrito Rodoviário Federal, com as vantagens da classe Especial, referência NM-32, de acordo com o artigo 184 item I, da Lei nº 1.711/52, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, face ao contido na IN-107/79 DASP.

nº 0810 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor RAIMUNDO MANGUEIRA DANTAS, matrícula nº 2.234.891, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0811 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ MONTEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 2.101.627, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0812 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ VALDEVINO DOS SANTOS, matrícula nº 2.101.664, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1201, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0813 - aposentar o servidor JOSÉ DE TOLEDO, matrícula nº 2.143.206, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência NM-27, do Quadro Permanente deste Órgão, com base nos artigos 176 item II e 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180 item I, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pelas Leis números 6.481 de 05/12/77 e 6.732, de 04/12/79, da Função de Chefe de Seção de Abastecimento, código DAI-111.1 (OC), da Residência 13/2, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0814 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL ESTEVAM DA SILVA, matrícula nº 2.088.744, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, código NM-1045, classe "A", referência NM-16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0815 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora ETELVINA OLEGÁRIO DA SILVA, matrícula nº 2.088.746, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada no 14º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0816 - considerar aposentado a partir de 16.06.79, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARCELO NO DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 2.119.032, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 22/35 do tempo de serviço.

nº 0817 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ ROCHA CAMPELLO, matrícula nº 2.110.007, ocupante do cargo de Tecnologista, código NM-1018, classe "B", referência NM-29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0818 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO ALEXANDRE, matrícula nº 2.103.184, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "B", referência NM-12, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0819 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela

Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor EVALDO LIMA, matrícula número 2.144.345, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência NM-08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0820 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ NUNES MAGALHÃES, matrícula nº 2.103.161, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência NM-13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0821 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARCELINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2.342.806, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência NM-06, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 19º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: PAULO ANTONIO ROCHA OURICURI - DIRETOR DE PESSOAL.

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

### Diretoria de Pessoal

#### Portaria de 02-04-82

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981,

Nº 152 - RESOLVE proceder à ascensão funcional para o cargo de Procurador Autárquico, código SJ-1103, do Quadro Permanente desta Superintendência, dos seguintes servidores.

I - Para a classe "A", referência NS-05:

a) JOSÉ REGINO DE BRITO, matrícula nº 2214, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.C, referência NM-29, em vaga decorrente da progressão vertical de Lúcia Ferreira Reis, ocorrida em 01-03-82.

II - Para a classe "A", referência NS-06:

a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1635, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.S, referência NM-30, em vaga decorrente da progressão vertical de Hélio Rocha, ocorrida em 01-03-82. JUCELYN ESTEVES DINIZ - DIRETOR.

## Ministério da Agricultura

### SECRETARIA GERAL

05 de abril de 1982

#### Afastamentos do País:

O Secretário-Geral Substituto, do Ministério da Agricultura, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 137, de 25.5.81, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- IVENS ROBERTO DE ARAÚJO MOURÃO, Engenheiro Civil, da COBAL, com destino ao Peru, no período de 12.4.82 a 12.5.82, com ônus limitado, conforme Processo MA-01-26-00620/82)
- LUIZ CARLOS MIRANDA, Engenheiro-Agrônomo, da EMBRAPA, com destino à Colômbia, no período de 12.04.82 a 10.06.82, com ônus limitado, conforme Processo MA-01-26-00646/82)
- RICARDO JOSÉ GUZZELLI, Engenheiro - Agrônomo, da EMBRAPA, com destino às Filipinas, no período de 14.04.82 a 24.04.82, com ônus limitado, conforme Processo MA-01-26-00547/82)
- ANTONIO CARLOS DE LEMOS REZENDE, Contabilista, da EMBRAPA, com destino à França, no período de 18.4.82 a 07.5.82, com ônus, conforme Processo MA-01-26-00504/82)
- JOSÉ RAÚL VALÉRIO, Engenheiro-Agrônomo, da EMBRAPA, com destino à Inglaterra, no período de 18.04.82 a 07.06.82, com ônus, conforme Processo MA-01-26-00522/82).

## Delegacia Federal de Agricultura no Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 16/82, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

CONCEDER dispensa a GILDATE GOES

MORAES - Agente Administrativo, código SA-801, classe B, das atribuições de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo - DIAD, desta Delegacia Federal de Agricultura.

ULISSES CANSANÇO ACIOLI FILHO

## SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 89, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 241, de 10 de março de 1978, e o constante da Portaria Ministerial nº 242, de 23 de março de 1979,

## R E S O L V E :

Atribuir a PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, Engenheiro Agrônomo, LT-NS-912, Classe A, referência NS-10 da Tabela Permanente do Ministério da Agricultura, as incumbências de Diretor da Divisão de Profilaxia e Combate às Pragas e Doenças - DIPAC, da Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV, desta Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

UBIRATAN MENDES SERRÃO

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 89, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 241, de 10 de março de 1978, e o constante da Portaria Ministerial nº 242, de 23 de março de 1979,

## R E S O L V E :

Conceder dispensa a NADY BASTOS GENU, Engenheiro Agrônomo, NS-912, Classe "S" referência 23, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, das incumbências de Diretor da Divisão de Profilaxia e Combate às Pragas e Doenças - DIPAC - da Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV, desta Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

UBIRATAN MENDES SERRÃO

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 89, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 241, de 10 de março de 1978, e o constante da Portaria Ministerial nº 242, de 23 de março de 1979,

## R E S O L V E :

Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo, NADY BASTOS GENU, NS-912-C, Classe C, referência 23, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, das incumbências de Diretor Substituto do Secretário de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV, desta Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

UBIRATAN MENDES SERRÃO

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 89, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 241, de 10 de março de 1978, e o constante da Portaria Ministerial nº 242, de 23 de março de 1979,

## R E S O L V E :

Atribuir ao Engenheiro Agrônomo, NADY BASTOS GENU, NS-912-C, Classe "S", referência 23, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, as incumbências de Assessor do Secretário de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV, desta Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

UBIRATAN MENDES SERRÃO

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 01/087, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo/INCRA/CR-07/nº 4894/81,

## R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, Item I, do Decreto nº 80.602/77, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980, a

AFRINA AVELINO DA CUNHA, da Classe A, Referência 41, para a Classe B, Referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código 932.B, do Quadro Permanente desta Autarquia, em vaga originária a aposentadoria de THEREZINHA DE MARIA MARINHO DE CARVALHO SMITH.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA/INCRA/Nº 247, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 20 e 22, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo/INCRA/CR-07/Nº 4894/81,

## R E S O L V E

I - Excluir da Portaria/INCRA/SP/Nº 624, de 08 de setembro de 1981, publicada no Diário Oficial do dia 10, do mesmo mês e ano, a servidora AFRINA AVELINO DA CUNHA, ocupante da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código NS-932.

II - Conceder-lhe Progressão Horizontal, da Referência NS-11, para a Referência NS-12, da Classe "B", da Categoria Funcional a que pertence, com efeitos a partir de 1º/09/81.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/SP/nº 97, de 30 de março de 1982,

## R E S O L V E

Excluir ROGÉRIO VELOSO VENTURINI, da Portaria SP/nº 50, de 22 de fevereiro de 1.978, publicada no Diário Oficial de 19 de março do mesmo ano.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 249, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, usando da atribuição que lhe conferiu o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e o contido na CI/INCRA/SF/nº 97, de 30 de março de 1.982,

## R E S O L V E

Designar ALAÍDE TEÓDORO DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.A, Referência NM-19, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro e Controle, DAI-111.3, do Serviço de Auditoria, da Secretaria de Finanças, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.284, de 31 de janeiro de 1.978.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 250, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979,

## R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952,

do Quadro Permanente deste Instituto, a partir de 16 de fevereiro de 1.982, a SELMA PERES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, Código NS-923.A, Referência NS-07, matrícula nº 2.102.319 (Processo/INCRA/CR-05/T-1/nº 245, de 03 de março de 1.982).

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 251, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979, tendo em vista o contido no Processo/INCRA/CR-07/nº 811, de 8 de março de 1.982,

## R E S O L V E

Considerar dispensado, a partir de 19 de março de 1.982, HORACÉLIO DE MELLO CORTE IMPERIAL, Técnico de Administração, Código LT-NS-923.B, Referência NS-16, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 252, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979,

## R E S O L V E

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 178, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1.977,

a partir de 05 de abril de 1.982, JOÃO NUNES RESENDE, matrícula nº 2.128.657, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001.B, Referência NM-24, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo/INCRA/BR/nº 1.549, de 30 de março de 1.982).

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 253, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979, tendo em vista o contido no TELEX/INCRA/CEAO/GS/nº 49, de 25 de março de 1.982,

## R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 29 de março de 1.982, a RIVALDO BERTULINO DA COSTA, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-NM-1011.A, Referência NM-20, da função de Chefe do Grupo de Tributação, do Grupamento de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Especial da Amazônia Ocidental - CEAO, da Tabela Especial de Emprego da mesma Coordenadoria.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 254, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979,

## R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o item II, do artigo 89 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1.966,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 29 de março de 1.982, a RIVALDO BERTULINO DA COSTA, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-NM-1011.A, Referência NM-20 (Telex/INCRA/CEAO/GS/nº 49, de 25 de março de 1.982).

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 256, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979, tendo em vista o contido no OF/INCRA/CR-08/GC/nº 307, de 4 de março de 1982,

## R E S O L V E

Designar MARIA ILDES GOMES BARROS, Agente Administrativo, Código LT-SA-801-C, Referência NM-25, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento, DAI-111.3, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Mato Grosso do Sul - CR-16, do Quadro Permanente deste Instituto.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 257, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1.979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1.979, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CR-08/GC/nº 307, de 4 de março de 1.982,

R E S O L V E

Designar ACYR MOREIRA MACHADO, Agente Administrativo, Código LT-SA-801.C, Referência NM-25, para exercer a função de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, DAI-111.3, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Mato Grosso do Sul - CR-16, do Quadro Permanente deste Instituto.

SÉRGIO RACHID SAAB

PORTARIA SP/Nº 258, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CR-08/GC/nº 307, de 4 de março de 1982,

R E S O L V E

Designar AMARO DOS SANTOS BENNETT, Técnico em Cadastro Rural, Código NM-1011.B, Referência NM-28, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Mato Grosso do Sul - CR-16, do Quadro Permanente deste Instituto.

SÉRGIO RACHID SAAB

## Ministério da Educação e Cultura

### SECRETARIA DA CULTURA

Portaria nº 006, de 22 de março de 1982.

O Secretário da Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e XI do Art. 14 do Regimento Interno da SEC, aprovado pela Portaria Ministerial nº 626 de 25 de novembro de 1981,

R E S O L V E :

Designar FAUSTO ALVIM JUNIOR para exercer a Coordenação dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 005 de 22 de março de 1982.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aloísio Magalhães  
Secretário da Cultura

Portaria nº 07, de 29 de março de 1982.

O Secretário da Cultura, do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E :

Designar JOÃO HENRIQUE GRESS FILHO, contador NS-924-B, matrícula nº 2.157.566, JOSÉ FLORIANO GOMES DA SILVA, Técnico de Administração, LT-NS-923, Classe A ref. 5 e MARLY MENEZES DE MAGALHÃES, Ag. Administrativo, SA-801.4, matrícula nº 2.144.212, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de realizar o levantamento patrimonial das extintas Secretarias de Assuntos Culturais e Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transferindo o acervo das mesmas para esta Secretaria da Cultura do MEC ou, quando for o caso, para a Fundação Nacional Pró-Memória.

(Of. nº 18/82)

Aloísio Magalhães

### UNIVERSIDADES FEDERAIS

#### Universidade Federal de Alagoas

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000595/82-PU,

R E S O L V E :

Dispensar, a partir desta data, em virtude de rescisão contratual de trabalho, CARLOS PAULINO DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-1006, classe A, da Tabela Permanente desta Universidade.  
II - Determinar ao Departamento de Pessoal proceder quitação da rescisão contratual, na forma da legislação vigente.

AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS  
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014199/81,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição Federal, a

BRAULIO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 106-2.089.868, no cargo de Agente de Vigilância, código NM-1045, classe S, referência 25, do Quadro Permanente desta Universidade.

II - Em consequência, declarar vago o cargo acima mencionado.

AUDÁLIO CÂNDIDO DOS SANTOS  
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000726/82,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição Federal, a

SEVERINO FLORENCIO TEIXEIRA, matrícula nº 106-2.089.182, no cargo de Professor Adjunto, código M-401, referência 4, do Quadro Permanente desta Universidade.

II - Em consequência, declarar vago o cargo acima mencionado.

JOÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000883/82, resolve:

**R E S O L V E :**

Dispensar a pedido JOSÉ AVELAR BRANDÃO DA SILVA, Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe A, referência NS-5, da função de confiança de Chefe da Seção de Pessoal Estatutário, DAI-111.2, da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal, a partir de 01.04.82.

JOÃO AZEVEDO

**Departamento de Pessoal**

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial da União de 10.12.81,

**R E S O L V E :**

I - Proceder a Ascensão Funcional para o emprego de Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe "A", referência NS-5, da Tabela Permanente desta Universidade, de :

1 - ALDA MARIA MORGADO PINTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência NM-24, em vaga decorrente da Ascensão Funcional de JOSÉ GÊDA MELO para Procurador Autárquico, código SJ-1103, classe "S", referência NS-24, revertida para a classe A (inicial) de Técnico de Administração, em face do que dispõe o Art. 25 do Decreto nº 84.669 de 29.04.80.

A. JULIANO R. MARQUES

Portaria nº 011, de 02 de abril de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial da União de 10.12.81,

**R E S O L V E :**

De acordo com o artigo 1º e em cumprimento do que está belez o parágrafo único dos artigos 7º e 12º do Decreto nº 85.645 de 20.01.81.

I - Proceder a Ascensão Funcional para o cargo de Técnico de Administração, código NS-923, classe "A", referência NS-6, do Quadro Permanente desta Universidade, de :

I - LUIZ VASCO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "S", referência NM-30, que fica transformado no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

A. JULIANO R. MARQUES

**Universidade Federal de Juiz de Fora**

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no uso da atribuição que lhe confere a legislação vigente e em face do que consta dos Processos nºs. 3.629, 3.630 e 3.631/82, resolve:

CONCEDER Progressão Vertical aos professores de 1ª e 2ª Graus abaixo relacionados, código LT-M-402, da classe "C", referência 2ª para a classe "D", referência 1, a partir de 1º de março de 1982, conforme o disposto no item 3º b, letra "a", da Portaria-MEC nº 330, de 1981:

01 - JOÃO CARLOS VIANA FRANCO  
02 - LUCIANO DE CARVALHO  
03 - SÉRGIO KITAMURA

MÁRCIO LEITE VAZ

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980 e em face do que consta do Processo nº 2.652/82, resolve:

CONCEDER Progressão Vertical à Professora Assistente, M-401.4, ref. 4, HELOISA SOUZA LIMA VILLELA, para o cargo de Professora Adjunto, M-401.5, ref. 3, a contar de 1º de março de 1982, de acordo com o disposto no art. 14, inciso II e seu parágrafo único, do referido Decreto nº 85.487, de 1980.

Lucas Marques do Amaral  
Pró-Reitor de Administração  
no Exercício da Reitoria

**Universidade Federal de Ouro Preto**

Portaria nº 035/82

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, a JAIR CARVALHO DA SILVA, Professor Titular, do Quadro Extinto desta Universidade, de acordo com o disposto no item III do artigo 101 da Constituição Federal, a partir da data da publicação desta.

Ouro Preto, 24 de março de 1982

ANTONIO FAGUNDES DE SOUSA

Portaria nº 036/82

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO SETTE BICALHO, Professor Titular, do Quadro Extinto desta Universidade, de acordo com o disposto no item III do artigo 101 da Constituição Federal, a partir da data da publicação desta.

Ouro Preto, 24 de março de 1982

ANTONIO FAGUNDES DE SOUSA

**Universidade Federal do Pará**

PORTARIA Nº 352/82

EMENTA: Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a docente do Quadro Permanente desta Autarquia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 00936/82,

**R E S O L V E**

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos dos artigos 101, inciso III e 165, XX, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial de 9 de julho de 1981 a MARIA VIRGÍNIA GUEDES GOMES DA SILVA, matrícula nº 2.326.937, ocupante de cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Superior, código M-401, Classe de Professor Adjunto, referência 4, do Quadro Permanente de Pessoal, lotada no Dep. Serviço Social do Centro Sócio-Econômico.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de março de 1982.

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
Reitor

PORTARIA Nº 422/82

EMENTA: Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, a docente do Quadro Permanente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 01787/82,

**R E S O L V E**

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a JOSÉ DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 2.326.928, ocupante de cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Superior, M-401, Classe de Professor Titular, referência 4, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado no Centro Sócio-Econômico.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de março de 1982.

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
Reitor

Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar CÉSAR AUGUSTO DAS NEVES, Artífice de Eletricidade e Comunicações, da Tabela Permanente deste Centro, código LT-ART-703, classe "C", referência 18-NM, matrícula nº 1083, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção, código DAI-111.2-NM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar ISRAEL OLIVEIRA MAGALHÃES, Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Centro, código LT-SA-801, classe "C", referência 27-NM, matrícula nº 607, para exercer a função de Secretário Administrativo da Diretoria, código DAI-111.1-NM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Dispensar SYLLA MARIA GOMES RIBEIRO, Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Centro, código LT-SA-801, classe "B", referência 22-NM, matrícula nº 1163, da função de Secretário Administrativo da Diretoria, código DAI-111.1-NM.

Art. 2º - Designar a servidora em referência, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, código DAI-111.2-NM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001485/81 e,

Com base no artigo 165, item XX da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, combinado com o artigo 4º, parágrafo Único do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981.

**R E S O L V E :**

Aposentar EDSON MARTINS FERREIRA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-402, Classe "D", referência 2(dois), Matrícula nº 1882115, do Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Dispensar ERIK ARNOLD BARRETO LAUFER, Professor Titular, Referência 4, da Tabela Permanente deste Centro, Matrícula nº 220, da função de Assessor da Diretoria para Assuntos de Apoio Didático, Código DAS-101.1.

Art. 2º - Designar o Professor em referência para exercer a função de Chefe de Gabinete, Código DAI-111.3-NS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril do ano em curso.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Dispensar JOÃO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau do Quadro Permanente deste Centro, Matrícula número 1.673.004, da função de Chefe do Departamento de Ensino, Código DAS-101.1.

Art. 2º - Designar o Professor em referência, para exercer a função de Assessor da Diretoria para Assuntos de Apoio Didático, Código DAS-101.1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril do ano em curso.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

- PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar HELIO MELLO PINTO, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau do Quadro Permanente deste Centro, Matrícula nº 2.293.828, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ensino, Código DAS-101.1, vaga em decorrência da dispensa do Professor JOÃO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril do ano em curso.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001877/82 e,

com base no artigo 176, item II, da Lei 1711, de 28/10/1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal,

**R E S O L V E :**

Aposentar JOÃO DE LIMA ACIOLI, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Código M-402, Classe "D", referência 2 (dois), Matrícula nº 1.673.003, do Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro.

EDMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Diretor-Geral "Pro Tempore"

## Ministério da Aeronáutica

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 367/GM1, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA,

**R E S O L V E :**

Designar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados de prestarem serviço na Escola Superior de Guerra:

T2 Q TA CO - CARLOS HUMBERTO TEIXEIRA COUTO e

T2 Q TA AR - JOÃO BATISTA DE CASTRO.

M. JO. MICHAEL

DELIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 368/GM4, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

**R E S O L V E :**

Delegar competência ao Major-Brigadeiro-do-Ar ANTONIO ARISON DE CARVALHO para, em nome deste Ministério, assinar com o Representante do Governo Colombiano, Convênio e demais atos dele decorrentes, relacionados com as obras a serem executadas pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica-COMARA no Aeroporto de Letícia - Colômbia, ficando, em consequência revogada a Portaria nº 127/GM4, de 04 de fevereiro de 1982.

DELIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 371/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979 e, tendo em vista o que consta do RD número 810/ARH/271181 - CINDACTA,

**R E S O L V E**

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho dos servidores abaixo, da Tabela Permanente deste Ministério:

1 - A partir de 25 de novembro de 1 981, OSMAN DE OLIVEIRA MELO, ocupante do emprego de Técnico em Eletricidade e Telecomunicações, código LT-DACTA-1304, classe "B", Referência NM-28; e

2 - A partir de 21 de novembro de 1 981, CICERO NUNES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Controlador de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1303, classe "B", Referência NM-31.

DELIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 372/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979,

**R E S O L V E**

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho dos seguintes servidores, da Tabela Permanente deste Ministério:

1 - A partir de 01 de dezembro de 1 981, ALBA CRISTINA ODORIZZI, ocupante do emprego de Controlador de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1303, classe "B", Referência NM-31 (RD número 846/ARH/171281 - CINDACTA).

2 - A partir de 02 de dezembro de 1 981, FRANCISCO LINDOLFO PROKOPETZ, ocupante do emprego de Controlador de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1303, classe "B", Referência NM-31 (RD número 819/ARH/041281 - CINDACTA);

3 - A partir de 11 de novembro de 1 981, PAULO ROBERTO DE ANDRADE, ocupante do emprego de Técnico de Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas, código LT-DACTA-1304, classe "B", Referência NM-30 (RD número 803/ARH/251181 - CINDACTA); e

4 - A partir de 30 de novembro de 1 981, KENDI KISHI, ocupante do emprego de Controlador de Tráfego Aéreo,

código LT-DACIA-1303, classe "B", Referência NM-31 (RD número ..... 845/ARH/161281 - CINDACTA).

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 373/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979,

#### R E S O L V E

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho dos servidores abaixo da Tabela Permanente deste Ministério:

1 - A partir de 24 de dezembro de 1 981, AGUIDA REGINA SOUZA, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-1001, classe "A", Referência NM-18 (RD número ..... 1-SPC/140162 - Hospital Aer. Canoas);

2 - A partir de 01 de dezembro de 1 981, ALMIR NARCISO DE LIMA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-1006, classe "A", Referência NM-04 (Processo número 60-11/2109/81);

3 - A partir de 06 de janeiro de 1 982, de FRANCISCO MORAL, ocupante do emprego de Professor Assistente (RD número 005/DPEC/140162 - CTA); e

4 - A partir de 15 de dezembro de 1 981, de ISNARD DE FREITAS FILHO, ocupante do emprego de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, código LT-NM-1027, classe "B", Referência NM-13 (Processo número 35-22/1894/81).

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 374/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979, tendo em vista o que consta dos Processos DASP número 011035/79 e M Aer números 14-01/1491/79 e 14-01/2666/79 e a Autorização Presidencial contida na Exposição de Motivos número 05/DASP, de 06 de janeiro de 1 982, publicada no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 1 982,

#### R E S O L V E

Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código LT-ART-701, Referência NM-7, especialidade de Soldagem, na Tabela Permanente deste Ministério, com destino a cidade do Rio de Janeiro, o candidato habilitado em concurso público, AMILTON PEREIRA RAMOS, em vaga decorrente da aposentadoria de Adão Lino Mathis, ocorrida em 27 de outubro de 1 981.

A entrada em exercício por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 375/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979,

R E S O L V E alterar a Portaria GM1, de 16 de junho de 1 969, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês e ano, que aposentou AYLZO JOSÉ DE MOURA ALVES DE SOUZA, matrícula número 067 - 1 206 253, no cargo de Assistente Jurídico, nos termos dos artigos 108, parágrafo 1º e 139, parágrafo único, da

Constituição de 1 967, combinados com o artigo 17, parágrafo único, da Lei número 4 069, de 11 de junho de 1 962, para o fim de declarar que:

a) o inativo de que se trata, o direito ao enquadramento na classe "C", Referência 50, da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, código SJ-1102, com a vantagem correspondente à classe Especial, Referência 55, da aludida Categoria Funcional, por ser beneficiário do artigo 184, item I, da Lei número 1 711/52, observando-se o limite do teto estabelecido no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição (Processo número 07-01/306 /69).

b) a partir de 25 de outubro de 1 979, ex-vi da Lei número 6 701, de 24 de outubro de 1 979, é lhe reconhecida a vantagem do artigo 184, item I, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1 952, observado o parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição, fazendo jus em consequência, aos proventos correspondentes à Referência 48, com observância do limite constitucional mencionada; e

c) a partir de 01 de janeiro de 1 980, por força da Lei número 6 703, de 26 de outubro de 1 979, é reconhecido ao inativo de que se trata, o direito ao enquadramento na classe "C", Referência 50, da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, código SJ-1102, com a vantagem correspondente à classe Especial, Referência 55, da aludida Categoria Funcional, por ser beneficiário do artigo 184, item I, da Lei número 1 711/52, observando-se o limite do teto estabelecido no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição (Processo número 07-01/306 /69).

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 376/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

#### R E S O L V E:

Agregar aos respectivos Quadros, de acordo com o artigo 81, item I da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, os seguintes Oficiais, ficando insubsistente a Portaria nº 143/GM1 de 09 de fevereiro de 1 982, publicada no Diário Oficial do dia 10 subsequente:

Cap Int - FRANKLIN JOSÉ MARIMBONDO DA TRINDADE  
1º Ten Eng - PAULO ROBERTO MARTINS TEIXEIRA e  
1º Ten Eng - PAULO ANTONIO LÖER.

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 377/GM1, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

#### R E S O L V E:

Agregar aos respectivos Quadros, de acordo com o artigo 81, item I da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, os seguintes Oficiais:

Cap Av - MANUEL BEZERRA BARRETO REALE  
Cap Av - WASHINGTON JATOBÁ DE MATOS MENEZES  
1º Ten Av - JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BLASCHEK  
1º Ten Int - ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA  
1º Ten Int - MARCOS ELAEL DA SILVA e  
1º Ten Esp Av - ARISTOTELES DA SILVA GREFF.

DELIQ JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 378/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, a contar de 22 de março de 1 982, o Tenente-Coronel Engenheiro GERALDO DA SILVA PARANHOS.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 379/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar aos respectivos Quadros, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, a contar de 30 de março de 1 982, os seguintes Oficiais:

|                |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| Cel Farm       | - JOSÉ ABOL CORRÊA              |
| Ten Cel Esp Av | - ALAOR FERREIRA CAMPOS         |
| Ten Cel Eng    | - AMÉRICO DO CARMO FRANCO       |
| Maj Esp Met    | - HÉLIO CEZARINI                |
| Maj Inf        | - JOSÉ OSWALDO ALVES DE AZEVEDO |
| Cap Esp Fot    | - JOSÉ BRITTO DE SOUZA e        |
| Cap Farm       | - KLEBER FERREIRA ATHILA,       |

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 380/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, a contar de 09 de março de 1 982, o Maj Esp Av JOAQUIM NOGUEIRA CAMARGO.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 381/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, a contar 24 de março de 1 982, o Coronel Engenheiro VIRIATO CESAR PEREIRA.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 382/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, a contar de 26 de março de 1 982, o Coronel Aviador JOSÉ GUIDO MALTA COES.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 383/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA,

R E S O L V E:

Colocar, por necessidade do serviço, o S2 Q IG NE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de prestar serviços no Hospital das Forças Armadas, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Ministério.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 384/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 85 174, de 18 de setembro de 1 980,

R E S O L V E:

Designar o Coronel Aviador ELAÍR AMARAL DA NÓBREGA e o Tenente-Coronel Aviador PAULO ROBERTO CURTISS SALOMÃO para, como Representantes deste Ministério, integrarem a Comissão de Coordenação da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM, sem prejuízo de suas funções.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 385/GM1, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83 840, de 14 de agosto de 1 979, e tendo em vista o que consta dos Processos OASP número 011035/79 e M Aer números 14-01/1491/79 e 14-01/2666/79,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a admissão sob o regime da Legislação Trabalhista, efetuada pela Portaria coletiva número 17/GM1, de 06 de janeiro de 1 982, publicada no Diário Oficial do dia 08 do mesmo mês e ano, na Tabela Permanente deste Ministério, do candidato habilitado em concurso público JOÃO CARLOS DE ALMEIDA SOARES, para o emprego da classe de Artífice, código LT-ART-702, Referência NM-7, especialidade de Motores e Combustão, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, com destino a cidade do Rio de Janeiro, por não comparecimento no prazo legal.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 389/GM1, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e §

6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, o Tenente-Coronel Médico HORÁCIO DE SOUZA COUTINHO FILHO

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 390/GM1, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

**R E S O L V E:**

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, o Coronel Intendente FRANCISCO FERREIRA CHAVES FILHO

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 391/GM1, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

**R E S O L V E:**

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, o Tenente-Coronel Intendente LENINE NUNES DE MATTOS.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 392/GM1, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

**R E S O L V E:**

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, o Coronel Intendente ARMANDO REGUEIRO TABOADA.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 393/GM1, DE 06 DE ABRIL DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONAUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61 464, de 04 de outubro de 1 967,

**R E S O L V E:**

Agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1 980, e § 6º do artigo 20 da Lei nº 5 821, de 10 de novembro de 1 972, alterada pela Lei nº 6 814, de 05 de agosto de 1 980, o Coronel Intendente VALENTINO SIGNORELLI.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

**DESPACHO DO MINISTRO**

RELACÃO Nº 068

**Afastamento do País**

Em 02 Abr 82

O Ministro da Aeronáutica autorizou o afastamento do País, no período de 02 a 17 de abril de 1982, com destino aos Estados Unidos/da América do Norte, de ERMINIO FIRMO, servidor da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., vinculada a este Ministério, correndo as despesas, exclusivamente por conta da referida Empresa. (Proc.MAer nº 00-01/735/82)

O Ministro da Aeronáutica autorizou o afastamento do País, no período de 14 de abril de 1982 a 13 de abril de 1983, com destino à Itália, de ALICE ANDRADE DEDDECA PLAUT, servidores da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., vinculada a este Ministério, correndo as despesas exclusivamente por conta da referida Empresa. (Proc.Nº 00-01/738/82)

O Ministro da Aeronáutica tornou sem efeito o Despacho de 23 de março do ano em curso, publicado no Diário Oficial de 25 seguinte, que autorizou o afastamento do País, no período de 17 a 24 de abril/ de 1982, com destino aos Estados Unidos, de CASSIO DE TOLEDO PIZA JUNIOR e ANTONIO PIRES MONTEIRO, servidores da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., vinculada a este Ministério, uma vez que a citada viagem não se realizou (TLX-137/DSP/260382) (Proc.MAer nº 00-01/593/82)

Brasília, em 02 de abril de 1982

**COMANDO GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA COMGP Nº 247/3GAB, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O COMANDANTE GERAL DO PESSOAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 597/GM3, de 15 de maio de 1979,

**R E S O L V E:**

Designar para o Serviço Ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 12 da Lei Nº 6 880, de 09 Dez 80, e com a remuneração estabelecida no Artigo 128 da Lei Nº 5 787, de 27 Jun 72, os seguintes militares:

1S Q AT DES R/R - OSWALDO RAIMUNDO DE MIRANDA - De 30.03.82 a 30.09.82  
3S QC (EE) R/R - PAULO AFONSO LIMA - De 17.03.82 a 17.09.82  
3S Q TA STA R/R - ALBERTO ALEXANDRE PEREIRA - De 30.03.82 a 17.09.82  
CB Q MR ME R/R - NATAL BASILIO DOS SANTOS - De 30.03.82 a 30.09.82  
CB Q EA DT R/R - FRANCISCO WAMBAR MENESCAL - De 30.03.82 a 30.09.82  
CB Q EA DT R/R - CARLOS HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA - De 30.03.82 a 10.03.83  
CB Q EA AL R/R - ARLINDO ALVES BEZERRA - De 30.03.82 a 30.09.82  
CB Q IG PA R/R - PEDRO VIRGILIO MACIEL - De 30.03.82 a 14.01.83

Ten Brig do Ar - BEPTOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO

**Diretoria de Administração do Pessoal**

PORTARIA Nº 98/1SDPC/29 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º do Art 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01/2-SDPC/82, publicado no Diário Oficial de 27.01.82,

**R E S O L V E** proceder a Ascensão Funcional para o cargo de Economista, código NS-922, Classe "A", do Quadro Permanente deste Ministério:

**a) Na Ref NS-03**

01 - MARIA LUCIA SARAIVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo código SA-801, Classe "S", Ref NM-32, em vaga decorrente da Progressão Funcional de William Zeraick.

## b) Na Ref NS-06

- 01 - DIOCELI DE OLIVEIRA REIS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Ref NM-29, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Freni Machado Alicantara.

## c) Na Ref NS-05

- 01 - JOSÉ NELSON MACHADO, ocupante do cargo de Desenhista, código NM-1014, Classe "B", Ref NM-27, em vaga decorrente da Progressão / Funcional de Getúlio Soares Moreira;
- 02 - ANTONIO CASTRIOTTO, ocupante do cargo de Tecnologista, código NM-1018, Classe "B", Ref NM-25, em vaga decorrente da Progressão Funcional de José Rezende.

II - RESOLVU proceder a Ascensão Funcional para o emprego de Economista, código NS-322, Classe "Z", Referência NS-05, da Tabela Permanente deste Ministério:

- 01 - JOSÉ CARLOS DA SILVA QUEIROZ, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "C", Ref NM-26, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Olavo Ricardo;
- 02 - MAURO IZIDRO DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "C", Ref NM-26, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Luiz Eduardo de Queiroz-Cardoso;
- 03 - EGON BRUNO KONZEN, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "B", Ref NM-24, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Mário Antonio Abrantes da Fonseca;
- 04 - CARLOS FERNANDES BITTENCOURT, ocupante do emprego de Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade, código LT-NM-1027, Classe "B", Ref NM-13, em vaga decorrente da Progressão Funcional de José Roberto Pegas.

MAJ BRIG DO AR - GEORGE BELHAM DA MOTTA

PORTARIA Nº 99/ISDPC, DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º do Art 13, do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o que consta do Edital nº 003/2-SDPC/82, publicado no Diário Oficial de 08.03.82,

RESOLVE proceder a Ascensão Funcional para o cargo de Arquiteto, código NS-917, Classe A, Referência NS-5, do Quadro Permanente deste Ministério:

- 01 - ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Desenhista, código NM-1014, Classe B, Referência NM-26, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Antonio Elias Hawad.

MAJ BRIG DO AR - GEORGE BELHAM DA MOTTA

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 79, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Dispensar, a partir de 01 de abril de 1982, ERASMO CELESTINO DOS SANTOS, da função de confiança de Chefe do Serviço de Planejamento de Informações, código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria-Geral.

WALDYR MENDES ARCOVERDE

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 05 de abril de 1982

### Afastamento do País

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

JOSÉ RODRIGUES COURA, Vice-Presidente de Pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz, que viajará a Caracas - Venezuela, no período de 25 de abril a 1º de maio de 1982, com ônus limitado nas condições mencionadas no Processo MS nº 2312/82.

GERMÃO GERHARDT FILHO, Médico da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, que viajará a Buenos Aires - Argentina, no período de 18 a 25 de abril de 1982, com ônus limitado nas condições mencionadas no Processo MS nº 2.640/82.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 117/Bsb. de 15/03/78 publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, resolve:

Dispensar MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA ROLIM, Agente Administrativo, código LT-SA.801, classe A, referência NM.19, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Secretária Administrativa do Diretor-Geral do Departamento de Administração, código DAI 111.2 (M).

EDIVAL OBERG

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 117/Bsb. de 15/03/78 publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, resolve:

Designar CLIMENE MENDONÇA MINEIRO, Agente Administrativo, código LT-SA.801, classe A, referência NM. 17, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Secretária Administrativa do Diretor-Geral do Departamento de Administração, código DAI 111.2 (M).

EDIVAL OBERG

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 063, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o item III, do artigo 23 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 329/Bsb, de 30 de novembro de 1973, e considerando o disposto no Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, resolve:

I - Designar FRANCISCA ALEIXO ARAUJO, Diretora do Serviço de Atividades de Apoio, para movimentar recursos orçamentários e financeiros com o ordenador de despesa, nos impedimentos eventuais do encarregado de setor financeiro deste Departamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO MOTA DE ALMEIDA

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE-SUBS  
TITUTO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder dispensa a partir do dia 05 de março do corrente, a  
Servidora ELZA DE SOUZA RAMOS ocupante do cargo de Agente Administrativo  
código LT-801-A referência NM-19 da Tabela Permanente deste Ministério, da  
função de confiança de Secretária Administrativa DAI-111.2, do Secretário  
Executivo do Conselho Nacional de Saúde, por ter sido designada para outra  
função.

ELIA TIE KOTAKA

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS  
ESPECIAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 025, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE  
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada  
pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, pu-  
blicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o  
disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº  
46, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar a servidora ZUILA BARBOSA LIMA, matrícula nº  
1.650.409, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA -  
-801, classe C, referência NM. 29, do Quadro Permanente do Minis-  
tério da Saúde, para exercer a função de confiança de Assistente, cõ-  
digo DAI-112.3(S), do Chefe do Serviço de Epidemiologia, da Divisão  
Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas, desta Secretaria, em ca-  
ráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocu-  
pantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias  
Funcionais de Médico ou Médico de Saúde Pública, correlatas com a  
referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1011, de 12 de  
julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

FRANCISCO DE PAULA CASTRO NETO

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE  
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delega-  
da pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978,  
publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista  
o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP  
nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar a servidora VALDENICE PEREIRA BENIGNO, ocu-  
pante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042,  
classe A, referência NM.27, da Tabela Permanente do Ministério da  
Saúde, para exercer a função de confiança de Secretário Adminis-  
trativo, código DAI-111.1(M), do Diretor da Divisão Nacional de  
Saúde Mental, desta Secretaria, em caráter provisório, enquanto  
houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empre-  
gos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Admi-  
nistrativo, correlata com a referida função, de acordo com a  
Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978, publicada no Diá-  
rio Oficial de 19 subsequente.

FRANCISCO DE PAULA CASTRO NETO

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE  
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada  
pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, pu-  
blicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o  
disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de  
agosto de 1975, resolve

Designar a servidora ELENITA MOUTELA DA SILVA MATOS,  
ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801,  
classe B, referência NM.22, da Tabela Permanente do Ministério da  
Saúde, para exercer a função de confiança de Secretário Adminis-  
trativo, código DAI-111.1(M), do Chefe do Serviço de Supervisão  
e Avaliação, da Divisão Nacional de Saúde Mental, desta Secreta-  
ria, de que trata a Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978,  
publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

FRANCISCO DE PAULA CASTRO NETO

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE, no uso  
da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial  
nº 117/Bsb, de 15.03.78, publicada no Diário Oficial de 20  
subsequente, RESOLVE:

Conceder dispensa ao Doutor ORLANDO BACELLAR GOMES,  
médico, da função de Assistente do Chefe da Inspetoria de  
Saúde dos Portos, Aeroportos e Fronteiras da Delegacia Fede-  
ral de Saúde, no Estado da Bahia, código DAI-112.3(S), a  
partir do dia 16/03/82.

OCTAVIO CLEMENTINO DE ALBUQUERQUE

REVISTA DO TRIBUNAL  
FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 79 — Novembro/81

Preço: Cr\$ 600,00

## SOCIEDADE POR AÇÕES

3ª Edição

LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976

e

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26/12/1977

Altera a legislação do imposto de renda,  
com as inovações da Lei de Sociedades por Ações.

À venda no DIN em Brasília, nas Imprensas Oficiais  
dos Estados e pelo Sistema BRADESCO

Divulgação nº 1.279

Cr\$ 320,00

## Ministério da Indústria e do Comércio

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 164, de 04 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

Nomear ALVARO GOMES, Técnico de Contabilidade, código NM-1042.S, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Inspetor-Geral de Finanças, código DAS-102.1, de que trata o Decreto nº 77.823, de 15 de junho de 1976. (Processo nº MIC - 102.664/82).

MARCOS JOSÉ MARQUES

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### Departamento de Pessoal

PORTARIA DEPS Nº 233, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14 de julho de 1980,

#### RESOLVE

DAR nova redação à Portaria DEPS nº 524, de 08.09.81, a fim de considerar o Agregado L.C. JOSÉ BOUSQUET DE BERREDO, aposentado com proventos do cargo em comissão, DAS.101.3, acrescido da gratificação de representação, da vantagem do artigo 184, inciso III, da Lei nº 1711/52, no percentual de 20%, e de sete quinquênios, com efeito a partir de 04.08.81. Amparo legal: Decreto nº 78.530, de 1976; artigo 5º, § 2º, da Lei nº 6.703, de 1979; Decreto-lei nº 1746, e § 1º, do artigo 177, da Constituição Federal de 1967 (Processo DEPS 687/80).

NILO DE PAULA FARIA

PORTARIA DEPS Nº 234, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14.7.80,

#### RESOLVE

Dispensar, a pedido, NORTHON FREIXINHO LOPES DA SILVA, Médico, Classe "C", Referência NS-22, da função de Chefe do Serviço de Assistência Médica e Social, Código DAI-111.3 (NS), do Departamento de Pessoal. (Proc. DEPS nº 433/82).-

NILO DE PAULA FARIA

PORTARIA DEPS Nº 235, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14.7.80,

#### RESOLVE

Dispensar ILKA ESTEVES PEREIRA, Médico, Classe "C", Referência NS-21, da função de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social, Código DAI.111.2 (NS), da Agência Regional do Rio de Janeiro;

Removê-la para a Administração Central, e

Designá-la para exercer a função de Chefe do Serviço de Assistência Médica e Social, Código DAI.111.3 (NS), do Departamento de Pessoal. (Proc. DEPS nº 433/82).

NILO DE PAULA FARIA

PORTARIA DEPS Nº 236, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14.7.80,

#### RESOLVE

Designar JOSÉ JOAQUIM CANEDO, Médico-LT, Classe "B", Referência NS-20, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social, Código DAI.111.2 (NS), da Agência Regional do Rio de Janeiro, e

Dispensá-lo de substituto eventual da Chefia acima referida. (Proc. DEPS nº 433/82).-

NILO DE PAULA FARIA

## Ministério das Minas e Energia

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 505, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 595, de 21 de maio de 1980, resolve

DESIGNAR VERA LÚCIA DE AZEVEDO BARROS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, classe "A", referência NM 19, pertencente à Tabela Permanente desta Secretaria de Estado, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal do 7º Distrito, Código DAI-111.3, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de acordo com o que consta do Anexo I do Decreto nº 79.540, de 15 de abril de 1977, com as alterações contidas na Portaria DASP nº 643, de 09 de maio de 1978.

JOÃO BATISTA CASCO DO RODRIGUES

PORTARIA Nº 506, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o que consta dos Editais nºs DE/MME 010/81, 021/81 e 029/81,

#### RESOLVE:

I - Proceder à ascensão funcional para o cargo/emprego de Técnico de Administração, código NS-923 e LT-NS-923, Classe A, referência NS-05, do Quadro e Tabela Permanentes deste Ministério, dos seguintes servidores:

01 - ANTÔNIO RUBENS DE JESUS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, referência NM-21.B, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

02 - ADELAIDE CORREA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, referência NM-27.C, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do

artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no cargo em que é feita a ascensão funcional.

03 - ELBA QUINDERÉ FRITSCHÉ, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802, referência NM-21.S, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no cargo em que é feita a ascensão funcional.

II - Proceder à ascensão funcional para o emprego de Assistente Social, código LT-NS-930, Classe A, referência NS-01.A, da Tabela Permanente deste Ministério, da servidora:

MARIA DE LOURDES GONÇALVES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, referência NM-20.A, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

III - Proceder à ascensão funcional para o cargo/emprego de Técnico em Comunicação Social, código NS-931 e LT-NS 931, do Quadro e Tabela Permanentes deste Ministério, dos seguintes servidores:

CLASSE A, REFERÊNCIA NS-03

MARIA POMPÉIA COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, referência NM-27.C, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

CLASSE A, REFERÊNCIA NS-01

CREMILDA SOARES, ocupante do cargo de Taquígrafo, código NM-1035, referência NM-23.A, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

IV - Proceder à ascensão funcional para o cargo/emprego de Assistente Jurídico, código SJ-1102 e LT-SJ-1102, do Quadro e Tabela Permanentes deste Ministério, dos seguintes servidores:

CLASSE B, REFERÊNCIA NS-12

HELICIO RABELO MENDES, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, código NS-931, referência NS-11.B, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do Decreto nº 85.645, de 1981, no cargo em que é feita a ascensão funcional.

CLASSE A, REFERÊNCIA NS-05

01 - MARIA ELIZABETH SANTIAGO CONTREIRAS, ocupante do cargo de Agente de Mecanização de Apoio, código NM-1043, referência NM-27.C, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no cargo em que é feita a ascensão funcional.

02 - TAIRONE CALADO CAVALCANTE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, referência NM-26.C, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

03 - ELENÍ DE MELO ROCHA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, referência NM-26.B, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

04 - BERARDO FIGUEIROA DE MEDEIROS, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, referência NM-20.A, em vaga decorrente da dispensa de Maria Alice de Farias. (Port.246/81)

JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES

## Ministério do Interior

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 099/DP/EM 02 DE ABRIL DE 1982.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 453/GM, de 24 de outubro de 1979, e de acordo com a alínea a do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, e tendo em vista a autorização exarada no Processo nº 04286/82, do DASP,

#### RESOLVE

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência NM.17, da Tabela Permanente deste Ministério, o candidato habilitado em concurso público, no Distrito Federal, ADÃO VELOSO SOBRINHO, na vaga decorrente da dispensa de Maria Aparecida Lima Veras, ocorrida em 19.03.82.

O candidato, ora admitido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para entrar em exercício.

Dulce Maria de Souza Breves

PORTARIA Nº 100/DP/EM 02 DE ABRIL DE 1982.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 072/GM, de 07 de maio de 1980, e tendo em vista o que consta do MEMO, nº 40/055/82/DSI,

#### RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 1º de abril de 1982, à servidora IVANIR RORIZ, do emprego de Analista de Informações, código LT-SI-1401, classe B, referência NS.12, da Tabela Permanente deste Ministério, para o qual fora contratada pela Portaria nº 070/GM/80.

Dulce Maria de Souza Breves

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 359/DPE, DE 17 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Quadro Permanente desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

ENGº JOSÉ OSWALDO PONTES

| RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO E TABELA PERMANENTES<br>QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 359 /DPE, de 17 / 03 / 1982 |                                                                                                        |                                          |               | DNOCS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-------|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO E NOME                                                                                               | CAT.FUNC. CÓD. REF. MAT. E CIS                                                                         | FUNDAMENTO LEGAL                         |               | DPE   |
| 1º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL                                                                                         |                                                                                                        | Emenda Constitucional nº 01/69           |               |       |
| Rivaldo Pereira Moreira                                                                                                 | Agente Administrativo, 801.B, ref. NM-24, mat. 2.103.559, CIS 026.400                                  | Art. 101 item III e 102 item I, letra a. | 0994/82 DNOCS |       |
| 2a. DIRETORIA REGIONAL                                                                                                  |                                                                                                        |                                          |               |       |
| José de Oliveira                                                                                                        | Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, 701.A (Artífice), ref. NM-10, mat. 2.107.046, CIS 131.263 | Art. 101 item III e 102 item I, letra a. | 1331/82 DNOCS |       |
| 4a. DIRETORIA REGIONAL                                                                                                  |                                                                                                        |                                          |               |       |
| Raimundo Evangelista de Souza                                                                                           | Agente Administrativo, 801.B, ref. NM-24, mat. 2.112.013, CIS 066.330                                  | Art. 101 item III e 102 item I, letra a. | 0712/82 DNOCS |       |
| Rosendo Araújo                                                                                                          | Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. NM-26, mat. 2.112.103, CIS 052.459                            | Art. 101 item III e 102 item I, letra a. | 1202/82 DNOCS |       |

PORTARIA Nº 360/DPE, DE 17 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Quadro Permanente desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES

| RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO E TABELA PERMANENTES<br>QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 360 /DPE, de 17 / 03 / 1982 |                                                                                                                            |                                                                                                     |               | DNOCS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO E NOME                                                                                               | CAT.FUNC. CÓD. REF. MAT. E CIS                                                                                             | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                    |               | DPE   |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                   |                                                                                                                            | Emenda Constitucional nº 01/69                                                                      |               |       |
| Plínio de Abreu Lopes                                                                                                   | Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. NM-23, mat. 2.107.194, CIS 059.895                                                | Art. 101 item III e 102 item I, letra a.                                                            | 1607/82 DNOCS |       |
| 2a. DIRETORIA REGIONAL                                                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                     |               |       |
| Eulíria Maia Lopes                                                                                                      | Telefonista, 1044, Classe Especial, ref. NM-17, mat. 2.106.151, CIS 028.138                                                | Art. 101 item, parágrafo único e 102 item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º, da Lei nº 1.711/52. | 1748/82 DNOCS |       |
| Francisco Campêlo Holanda                                                                                               | Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, 701.A (Artífice), ref. NM-10, mat. 2.237.973, CIS 028.941                     | Art. 101 item III e 102 item I, letra a.                                                            | 1559/82 DNOCS |       |
| Francisco Zacarias de Oliveira                                                                                          | Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, 701.D (Mestre), ref. NM-24, mat. 2.106.260, CIS 067.265                       | Art. 101 item III e 102 item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º, da Lei nº 1.711/52.              | 9963/82 DNOCS |       |
| Raimundo Adelino Bezerra                                                                                                | Agente de Atividades Agropecuárias, 1007.A (Auxiliar Operacional em Agropecuária), ref. NM-05, mat. 2.106.651, CIS 011.693 | Art. 101 item III e 102 item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º, da Lei nº 1.711/52.              | 1558/82 DNOCS |       |
| 3a. DIRETORIA REGIONAL                                                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                     |               |       |
| Antonio Nunes Rodrigues                                                                                                 | Agente Administrativo, 801.B, ref. NM-21, mat. 2.065.749, CIS 028.534                                                      | Art. 101 item III e 102 item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º, da Lei nº 1.711/52.              | 1462/82 DNOCS |       |
| 4a. DIRETORIA REGIONAL                                                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                     |               |       |
| Francisco Salustiano dos Santos                                                                                         | Artífice de Carpintaria e Marcenaria, 704.B (Artífice Especializado), ref. NM-16, mat. 2.108.797, CIS 006.457              | Art. 101 item III e 102 item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º, da Lei nº 1.711/52.              | 1431/82 DNOCS |       |

PORTARIA Nº 361/DPE, DE 17 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE alterar, na forma especificada na relação anexa a esta portaria, os atos ali mencionados.

ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 361 /DPE, DE 17 DE MARÇO DE 1982

| UNIDADE DE LOTAÇÃO<br>NOME E MATRÍCULA     | ATO A SER ALTERADO    |                          | ALTERAÇÃO            |                             |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------|
|                                            | PORTARIA<br>DE Nº/ANO | PUBLICADA<br>D.O.U./DATA | ONDE SE LÊ:          | LEIA-SE:                    |
| Valdeci Dantas de Medeiros<br>CIS 009.438  | 690/DPE               | 03.07.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| Carlito Fontoura dos Santos<br>CIS 025.510 | 769/DPE               | 28.07.81                 | Classe D, ref. NM-29 | Classe Especial, ref. NM-30 |
| Antonio Malaquias<br>CIS 062.491           | 832/DPE               | 10.08.81                 | Ref. NM-23           | Ref. NM-24                  |
| Alfredo Cândido Domingos<br>CIS 020.450    | 897/DPE               | 28.08.81                 | Classe A, ref. NM-8  | Classe B, ref. NM-9         |
| Arnaud Araújo Cabral<br>CIS 021.330        | 897/DPE               | 28.08.81                 | Classe D, ref. NM-29 | Classe Especial, ref. NM-30 |
| Manoel Viana<br>CIS 025.575                | 897/DPE               | 28.08.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| Manoel Aristides de Sousa<br>CIS 020.575   | 897/DPE               | 28.08.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| José Garcia Ferreira<br>CIS 018.524        | 1067/DPE              | 07.10.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| Abdon Pedro de Sousa<br>CIS 020.020        | 1068/DPE              | 07.10.81                 | Ref. NM-27           | Ref. NM-28                  |
| José Farias Chaves<br>CIS 066.198          | 1119/DPE              | 29.10.81                 | Classe A, ref. NM-5  | Classe B, ref. NM-6         |
| Francisco Ciríaco Pereira<br>CIS 011.176   | 1120/DPE              | 29.10.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| Antonio Pascoal de Mendonça<br>CIS 010.483 | 1120/DPE              | 29.10.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| José Pinheiro de Souza<br>CIS 021.550      | 1172/DPE              | 09.11.81                 | Classe C, ref. NM-26 | Classe Especial, ref. NM-27 |
| Manoel Ferreira Calaça<br>CIS 111.859      | 1389/DPE              | 10.12.81                 | Classe A, ref. NM-11 | Classe B, ref. NM-12        |

### Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 444/DPE, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o que consta no Processo nº 054/82 - SOf/SEPLAN.

### RESOLVE

Proceder à Ascensão Funcional dos seguintes servidores desta Autarquia:

A - No Quadro Permanente

1- Para a Categoria Funcional de Contador, Código NS-924:

a) Classe A, referência NS-05

1- MARIA TERESA DOS SANTOS - CIS 075911 - 4º DERUR, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, Classe S, referência NM-30, em vaga revertida da Classe B, nos termos do artigo 27 do Decreto 84.669 de 29 de abril de 1980, decorrente da rescisão do contrato de Francisco Hudson de Carvalho, ocorrida em 23 de fevereiro de 1981.

II - Para a Categoria Funcional de Assistente Social, Código NS-930:

a) Classe A, referência NS-01

1- MARIA PEREIRA DE ARAÚJO - CIS 065384 - DIBRA/R, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, referência NM-24, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

III - Para a Categoria Funcional de Técnico em Recursos Hídricos, Código NM-1017:

a) Classe A, referência NM-12

1- JOSÉ LEORNE AGUIAR - CIS 100892 - 2a.DR, ocupante do cargo de Agente de Engenharia, Código NM-1013, Classe A, referência NM-05, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional;

IV - Para a Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042:

a) Classe B, referência NM-28

1- ISABEL ALICE BEZERRA SILVA - CIS 021318, 2ª DE RUR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, referência NM-27, em vaga revertida da Classe B, nos termos do artigo 27, do Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, decorrente da aposentadoria de Antônio Pires Galvão de Goes, ocorrida em 7 de outubro de 1981.

V - Para a Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201:

a) Classe A, referência NM-07

1- BENJAMIM DOS SANTOS - CIS 014949 - 4a.DR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, referência NM-06, em vaga decorrente da aposentadoria de Vitorino Ferreira de Lima, ocorrida no dia 06 de fevereiro de 1979;

2- CARLINDO ALVES DE CASTRO - CIS 077066 - 1a.DR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Fernandes Macêdo, ocorrida no dia 1º de março de 1979;

3- ERMÍRO PATRÍCIO DA SILVA - CIS 041052 - 4ª DERUR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da aposentadoria de Vital Alves de Souza, ocorrida no dia 04 de abril de 1979;

4- GENIVAL LAZARO DOS SANTOS - CIS 083700 - 2ª DERUR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Lima e Silva, ocorrida no dia 04 de abril de 1979;

5 - JOSÉ ABÍLIO DE FARIAS - CIS 055363 - 2ª DERUR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, referência NM-06, em vaga decorrente da aposenta

doria de Antônio Gabriel dos Santos, ocorrida no dia 14 de maio de 1979;

6 - JOSÉ ADAUTO NUNES - CIS 032780 - A.C, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007, Classe A, referência NM-05, em vaga decorrente da aposentadoria de João Pedro dos Anjos, ocorrida no dia 27 de setembro de 1979;

7 - JOSÉ LIMA COSTA - CIS 060621 - 1a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Anselmo Marques dos Santos, com efeito em 1º de agosto de 1979;

8 - JOSÉ SOARES PROCÓPIO - CIS 066473 - 2ª DERUR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, referência NM-06, em vaga decorrente da aposentadoria de Nilo Rebelo de Alcântara, ocorrida no dia 24 de junho de 1980;

9 - LUIZ PAULINO DA SILVA - CIS 031944 - DIBRA/R, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007, Classe A, referência NM-03, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio de Araújo Pereira, ocorrida no dia 24 de junho de 1980.

b) Classe A, referência NM-08

1- HUGO DIAS DOS SANTOS - CIS 109230 - 4ª DERUR, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice, referência NM-08, em vaga decorrente, da aposentadoria de José Bahiano de Carvalho, ocorrida no dia 05 de agosto de 1980;

c) Classe B, referência NM-11

1- RAIMUNDO CARLOS AUGUSTO - CIS 026785 - A.C, ocupante do cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Código ART-701, Classe de Artífice, referência NM-10, em vaga decorrente da aposentadoria de João Pereira, ocorrida no dia 03 de dezembro de 1980.

B - Na Tabela Permanente

II - Para a Categoria Funcional de Assistente Social, Código LT-NS-930:

a) Classe A, referência NS-03

1- CELIA MARIA SILVA BRITO - CIS 131714 - DIBRA/R, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe C, referência NM-28, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

III - Para a Categoria Funcional de Técnico em Recursos Hídricos, Código LT-NM-1017:

a) Classe A, referência NM-18

1- GILDETE VASCONCELOS LIMA - CIS 126269 - 4a.DR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NM-1001, Classe A, referência NM-17, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fi

nel" do artigo 12 do Decreto nº 85.645 de 20 de janeiro de 1981, no cargo em que é feita a Ascensão Funcional.

III- Para a Categoria Funcional de Técnico em Cartografia, Código LT-NM-1015:

a) Classe A, referência NM-17

1- EDILSON FELÍCIO DE OLIVEIRA - CIS 120307 - 2a.DR, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código LT-ART-702, Classe de Artífice, referência NM-08, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Luiz Stalin dos Santos com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1980.

IV- Para a Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-TP-1201:

a) Classe A, referência NM-07

1- ALCEU EVANGELISTA DA SILVA - CIS 072370 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Carlos Adalberto de Freitas, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

2- CLIDENOR ELOI LEITE - CIS 115676 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Fernando Jorge Ribeiro, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

3- FRANCISCO CAVALCANTE TRUTA - CIS 120901 - 2º DERUR, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Francisco das Chagas da Silva, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

4- JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE - CIS 131780 DIBRA/R, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, referência NM-04, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Francisco Sales Maciel, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

5- LUIZ JOVENTINO DA SILVA - CIS 114884 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Ivo Nunes de Macêdo Lima, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

6- MIGUEL ANTÔNIO DE BRITO - CIS 122452 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Joaquim Firmino de Sousa, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

7- SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA - CIS 129350 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de José Boaventura dos Santos, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979;

8- WILSON JOSÉ DA SILVA - CIS 124003 - 3a.DR, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007, Classe A, referência NM-02, em vaga decorrente da Progressão Funcional de José Ferreira Varjão, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979.

(Of. nº 126/82)

RONALDO SANTIAGO NUNES

## Ministério das Comunicações

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 436, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 819, de 3 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4474/82,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 5 de abril de 1982, a servidora ELIZABETH CRISTINA FERREIRA, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.A, Referência NM-17, que ocupa neste Ministério.

RUI TER DOS REIS ROSA

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 819, de 3 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4517/82,

RESOLVE dispensar, a partir de 5 de abril de 1982, os servidores JOSÉ CARLOS DE LIMA e ISABEL MARIA DOS SANTOS, do emprego de Agente de Serviços Básicos, da Tabela Especial deste Ministério.

RUI TER DOS REIS ROSA

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### GABINETE DO MINISTRO

Portarias de 06 de abril de 1982

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 7º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, na redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

PT-GM nº 2822 - Nomear ROBERTO SERGIO CORRÊA ALVES, matrícula INAMPS nº 7.662, para exercer o cargo de Superintendente Regional, código DAS 101.3, no Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, no Estado do Paraná. a.) Jair Soares.

PT-GM nº 2823 - Designar MARIO FERNANDO DE CAMARGO MARANHÃO, matrícula INAMPS nº 872.625, para exercer a função de confiança de Superintendente Regional, código LT-DAS-101.3, no Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, no Estado do Paraná. a.) Jair Soares.

PT-GM nº 2824 - Dispensar WINSTON ANTONIO BASTOS, matrícula INAMPS nº 818.995, da função de Superintendente Regional, código LT-DAS-101.3, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, no Estado do Paraná. a.) Jair Soares.

(Of. nº 05/82)

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº 30 de 05 de abril de 1982

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito as portarias DP nºs 23, 24, 25, 26 e 27, publicadas no DOU de 29.03.82. a.) Maria Eli Menezes.

Portaria nº 31 de 06 de abril de 1982

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi delegada na Portaria Ministerial nº GM-1846, de 03 de outubro de

1979, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 1979, tendo em vista o que consta do Processo MPAS número 025.475/82, resolve:

Conceder aposentadoria a ADYR GUITA WERNECK FRANCO, matrícula 200.384, no cargo de Assistente Social, Classe "A", Ref. NS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977. a.) Maria Eli Menezes.

(Of. nº 05/82)

## INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº 122/82

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DA DIRETORA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL

PT IAPAS/DLP nº 480, de 26-3-82 - A DIRETORA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DO IAPAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Considerar desligada da Tabela Permanente deste Instituto a servidora CÉLIA MARIA SIRANGELO, mat. 879.323, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "B", ref. NM-19, em virtude de sua movimentação para o INPS, efetivada pela PT DASP nº 228, de 2-3-82, publicada no DO de 4-3-82.

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### GOIÁS

#### ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno,

#### R E S O L V E:

PT IAPAS/RGOD nº 257, de 23-3-82 - Designar LOLA BARSE, mat. 161.994, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer, no Departamento Regional de Pessoal, a função de Secretária Administrativa, cód. DAI-111.1, nº 11.72.415, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cessando, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 219/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO nº 80/81.

PT IAPAS/RGOD nº 258, de 23-3-82 - Designar ONOFRE CLÓVES DE OLIVEIRA, mat. 161.224, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Instituto para exercer, no Departamento Regional de Pessoal, a função de Chefe da Seção de Expediente, cód. DAI-111.1, nº 11.72.417 da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cessando, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 218/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO nº 80/81.

PT IAPAS/RGOD nº 259, de 23-3-82 - Designar JOSÉ BENWINDO MARTINS, mat. 160.436, ocupante do cargo de Motorista Oficial do Quadro Permanente deste Instituto para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Transportes, cód. DAI-111.1, nº 11.72.449 da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cessando em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 234/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO nº 90/81.

PT IAPAS/RGOD nº 260, de 23-3-82 - Designar JAIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 165.246, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Instituto para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Compras e Alienação, cód. DAI-111.1, nº 21.72.439, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, em face da insuficiência de servidor integrante de Categoria Funcional de Técnico de Administração correlata com a referida função; cessando, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 233/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO nº 90/81.

PT IAPAS/RGOD nº 261, de 23-3-82 - Designar ALICE PRUDENTE DE OLIVEIRA, mat. 180.389, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente deste Instituto para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Controle de Financiamentos Imobiliários, cód. DAI-111.1, nº 21.72.459 da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, em face da insuficiência de servidores integrantes das Categorias Funcionais de Engenheiro e Arquiteto, correlatas com a referida função, cessando, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 212/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO número 78/81. (IN DASP nº 46/75).

PT IAPAS/RGOD nº 262, de 23-3-82 - Designar JOSÉ MARIA SILVA ABREU, mat. 42.262, ocupante do cargo de Datilógrafo do Quadro Permanente deste Instituto para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe do Serviço de Material, cód. DAI-111.2, nº 22.72.437 da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, em face da insuficiência de servidor integrante de Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, cessando, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/RGOD nº 232/81, publicada no BS/IAPAS/SRGO nº 90/81. (IN DASP nº 46/75).

#### RIO GRANDE DO SUL

#### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVO HAMBURGO

PT IAPAS/GRSNH nº 486, de 18-3-82 - O AGENTE EM NOVO HAMBURGO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, RESOLVE: Designar a servidora DEBO RAH LUIZA ABEND, mat. 166.462, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. NM-17, da Tabela Permanente deste Instituto para exercer, no Gabinete do Agente, a função de Secretária Administrativa, cód. DAI-111.1, nº 11.14.058, da estrutura aprovada pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124/78.

RELAÇÃO Nº 126/82

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

#### BAHIA

#### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FEIRA DE SANTANA

O AGENTE EM FEIRA DE SANTANA, no Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, RESOLVE: Dispensar a servidora EDNA SOUZA SANTOS, mat. 888.228, Agente Administrativa, NM-21, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação, código DAI-111.2, nº 12.02.696 da estrutura desta Agência, face pedido de rescisão publicado no D.O.U. nº 48, de 12-3-82.

#### MATO GROSSO DO SUL

#### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CORUMBÁ

PT IAPAS/GMSCO nº 158, de 25-3-82. O AGENTE EM CORUMBÁ, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno e tendo em vista o Memo SPE/AEST/IAPAS número 103/82, de 15-1-82, RESOLVE: Designar o servidor EDSON DE ALENCAR, mat. 165.531, Agente Administrativo, ref. NM-17, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, DAI-111.2, nº 12.07.244, na Agência da Previdência Social em Corumbá-MS.

#### RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/RJDP nº 1.272, de 12-3-82. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, subitem 1.2, inciso IV, alínea "p", subalínea "p.h" da RS/IAPAS nº 107/81 e em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a LOURIVAL DE ARAÚJO, mat. 59.376, no cargo de Agente Administrativo, "Classe Especial", ref. NM-30, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 20% (vinte por cento) na forma do art. 184, inciso II da Lei nº 1.711/52, e de 30% (trinta por cento) referentes ao adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas na legislação em vigor, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal, conforme consta do Processo número 21.356 (417-023) de 13-1-82.

#### SÃO PAULO

#### ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### MARÍLIA

PT IAPAS/GSPMR nº 160, de 26-3-82. O AGENTE EM MARÍLIA, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1.3, inciso IV, da RS-IAPAS nº 107/81, RESOLVE: Dispensar, a pedido, ficando rescindido, de pleno direito, o Contrato de Trabalho celebrado entre o IAPAS e a empregada DINA MARA RAFACHO ESTEVES, mat. 163.504, Agente Administrativa, LT-SA-801, Classe "A", NM-19, a contar de 18-3-82, conforme Processo nº 121-035/03644/82.

PT IAPAS/GSPMR nº 161, de 26-3-82. O AGENTE, EM MARÍLIA, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso II, da PT IAPAS/ADP nº 274/79, RESOLVE: Retificar a PT IAPAS/GSPMR nº 77, de 29-7-80, publicada no D.O.U. nº 154, de 15-8-80 e BS-IAPAS/DG nº 173, de 10-9-80, na parte relativa à data da dispensa: ONDE SE LÊ: a contar de 26-6-80, LEIA-SE: a contar de 24-6-80.

##### SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIAS

O AGENTE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno,

#### R E S O L V E:

PT IAPAS/GSPSB nº 440, de 16-3-82 - Dispensar a servidora JUREMA APARECIDA BÉRGAMO CHINA, mat. 846.667, Agente Administrativa, ref. NM-17, da função de Chefe da Seção de Expediente, cód. DAI-111.1, nº 11.17.991.

PT IAPAS/GSPSB nº 441, de 16-3-82 - Designar a servidora MARIA IZILDA GOMES COHEN, mat. 867.365, Agente Administrativa, ref. NM-19, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, cód. DAI-111.1, nº 11.17.991.

## INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INAMPS-221/82

#### PORTARIAS

SRMT-271, de 6-10-81 - Na forma do artigo 112 do Regimento Interno, ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS, matrícula 828.488, foi dispensada, a contar de 6-10-81, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43586, no Gabinete do Superintendente Regional, em virtude de sua designação para exercer outra função.

RMTJ-3, de 31-8-81 - Na forma do artigo 14 do anexo III da PT nº GM/MPAS-954/78, restabelecida pela PT nº MPAS-1.149/78, ANA SANTANA DE ALMEIDA, matrícula 706.673, Datilógrafa, foi designada para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.43604, na Consultoria Jurídica Regional em Mato Grosso.

Pelas PT/SRMT abaixo, ambas de 6-10-81, na forma do artigo 112 do Regimento Interno, as seguintes servidoras foram designadas para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, as funções indicadas:

- 273 - LUCIA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 705.848, Datilógrafa - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43486.  
274 - ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS, matrícula 828.488, Agente Administrativa - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.43587.

Pelas PT/AMTGBA abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, os seguintes Médicos foram designados para exercer, no PAM 510-431, as funções adiante discriminadas, código DAI-111.1:

- 10, de 16-5-80 - ALVARO JORGE NUNES MONTEIRO, matrícula 860.619 - Chefe de Seção de Clínicas, nº 21.45381.  
27, de 23-7-81 - JONAS CORRÊA DA COSTA, matrícula 700.479 - Coordenador de Turno, nº 21.45379.  
28, de 24-7-81 - AÉCIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO, matrícula 849.606 - Coordenador de Turno, nº 21.45380.  
29, de 24-7-81 - MARCONDES POUSO FILGUEIRA, matrícula 860.623 - Coordenador de Turno, nº 21.45378.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

- RMTP-109, de 29-5-81 - MARIA MAGDALENA GUIMARÃES E SILVA, mat. 824.623, Enfermeira - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44334.  
RMTP-110, de 29-5-81 - MARISÊTE DIAS DE OLIVEIRA FRANCO, mat. 829.100, Contadora - Encarregado de Análise, cód. DAI-111.1, nº 21.44341, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43592.  
RMTA-265, de 20-3-81 - ZILA LIMA ORTIZ REDEZ, matrícula 67.173, Técnica de Contabilidade - Chefe de Serviço Financeiro, cód. DAI-111.2, nº 12.43654, no Departamento Regional de Finanças.  
RMTA-278, de 21-9-81 - CARLOS ROBERTO DE ARRUDA, matrícula 725.268, Contador - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, número 11.43658, no Departamento Regional de Finanças.  
RMTM-117, de 31-10-80 - JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA, mat. 892.496, Médico - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.43609, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.  
RMTM-131, de 6-2-81 - JOSELINDA PAES DE BARROS CURVO, matrícula 828.871, Farmacêutica - Chefe de Central Distribuidora de Medicamentos, código DAI-111.3, nº 23.44345, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual, ficando a mesma, em consequência, dispensada da função de Chefe de Seção de Farmácia, código DAI-111.1, nº 21.07192.  
RMTM-143, de 27-4-81 - JOSÉ ARAÚJO SILVA, matrícula 849.604, Médico - Diretor de Posto, código DAI-111.3, nº 23.45375, no PAM 510-431.  
RMTM-171, de 6-11-81 - DAMIANA REGINA PAES DA CONCEIÇÃO, mat. 751.249, Agente de Serviços Complementares - Chefe de Seção de Controle de Atendimentos e Documentação Médica, código DAI-111.1, nº 11.43632, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

Datilógrafos

- RMTP-73, de 29-8-80 - ROSIVALDO CLEMENTINO DA LUZ, matrícula 706.375 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44335, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.  
RMTP-108, de 29-5-81 - NOEMI FRANCISCO DE SENA, matrícula 706.677 - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43592, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.  
RMTA-235, de 21-10-80 - BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA SIGARINI, matrícula 705.846 - Chefe de Seção de Análise, cód. DAI-111.1, nº 11.43619, no Departamento Regional de Pessoal.  
RMTM-172, de 6-11-81 - MARIA DA GLÓRIA DIAS PEREIRA, matrícula 706.18 - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43618, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação.  
RMTM-181, de 25-2-82 - MARYLEY DE OLIVEIRA SILVA ARIZAWA, mat. 706.071 - Chefe de Seção de Expediente e Cadastro, código DAI-111.1, nº 11.43630, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

Agentes Administrativos

- RMTP-83, de 10-10-80 - JOSÉ LEOPOLDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 827.298 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44343, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44344.  
RMTP-84, de 10-10-80 - WALDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 705.703 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44344.  
RMTP-114, de 2-6-81 - SEBASTIÃO LÚCIO DE ARRUDA, matrícula 704.767 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44338.  
RMTA-234, de 21-10-80 - SEBASTIÃO PEREIRA MACIEL, matrícula 704.768 - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.43653, no Departamento Regional de Finanças.

- RMTA-279, de 21-9-81 - AMÉLIA MARIA MENEZES JAQUEIRA, matrícula 711.125 - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43634.

- RMTM-113, de 13-10-80 - JOSÉ MARIO PINTO DE QUEIROZ, matrícula 828.437 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.43617, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação.

- RMTM-159, de 20-3-81 - WALTER JOSÉ ROSA, matrícula 710.827 - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43615, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

- RMTM-156, de 28-7-81 - JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA, matrícula 711.126 - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43626, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

- GMSTL-17, de 5-11-81 - DARCY DA COSTA FILHO, matrícula 861.864, Médico - Diretor de Posto, código DAI-111.3, nº 23.45435, no Posto de Assistência Médica 506-025.401.

- GMTDR-99, de 19-1-81 - HUMBERTO BRANDÃO SANTANA, matrícula 19.511, Auxiliar de Enfermagem - Chefe de Seção de Enfermagem, código DAI-111.1, nº 21.45430, na Agência em Dourados (MS).

- GMSCG-559, de 11-11-81 - AMÉLIA LOBO GHISLENI, matrícula 44.804, Farmacêutica - Chefe de Seção de Farmácia, código DAI-111.1, número 21.45405, na Agência em Campo Grande (MS).

PT/GMTG - Na Agência em Campo Grande (MS)

- 412, de 9-1-81 - TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE LIMA, matrícula 806.177, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.45393, no Serviço de Medicina Social.

- 490, de 27-5-81 - RICARDO BELLAZZI CASTELLANI, matrícula 61.800, Agente Administrativo - Administrador de Posto, código DAI-111.3, número 23.45395.

Médicos

- 405, de 23-12-80 - REINALDO MARTINS TEIXEIRA, matrícula 822.989 - Diretor de Posto, código DAI-111.3, nº 23.45394.

- 411, de 9-1-81 - JONAS ESCORCIÓ NETO, matrícula 848.483 - Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.45391.

- 448, de 30-3-81 - WILLIAM ERNESTO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 848.484 - Chefe de Seção de Clínicas, código DAI-111.1, nº 21.45400.

- 450, de 2-4-81 - PAULO SOSHEI FURUGUEM, matrícula 896.788 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.45397, no PAM.

- 503, de 12-6-81 - JURANDY ENNES, matrícula 821.055 - Chefe de Seção de Controle dos Serviços, cód. DAI-111.1, nº 21.45392; DALVA TIACO FURUGUEM, matrícula 896.675 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.45398; ELIZABETH DE ALBUQUERQUE FURLANI, mat. 709.207 - Coordenador de Turno, cód. DAI-111.1, nº 21.45399; e NAIR DE ALMEIDA FREITAS MACEDO, mat. 718.664 - Chefe de Seção de Patologia Clínica, cód. DAI-111.1, nº 21.45401.

RELAÇÃO Nº INAMPS-222/82

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno

- Nº 1.057, de 1-4-82 - Dispensa PAULO VIEIRA, mat. 16.182, da função de Chefe de Serv. de Análise, cód. DAI 111.2, nº 22.41490, na Divisão Contábil, da Unidade Local Financeiro-Contábil, do Departamento Local, tendo em vista a sua aposentadoria, publicada no BSL/DG/INAMPS 52/82; Nº 1.058, de 1-4-82 - Dispensa JACYRA GONÇALVES MATTOS, mat. 62.725, da função de Secretária Administrativa, cód. DAI 111.1, nº 11.41463, na Divisão de Pessoal, da Unidade Local de Pessoal, do Departamento de Administração Local, tendo em vista a sua aposentadoria, publicada no BSL/DG/INAMPS 52/82.

RELAÇÃO Nº INAMPS-223/82

PORTARIAS

- Nº 1.057, de 1-4-82 - Na forma do artigo 121 do Regimento Interno, ELIANE PARENTE FROTA VIANA, matrícula 63.867, foi dispensada, a contar de 17-3-82, da função de Secretário Administrativo, cód. DAI-111.1, nº 11.42725, no Departamento Regional de Finanças, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no D.O.U. nº 51, de 17-3-82.

Pelas PT/GRJME abaixo, de 18-3-82, na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS, foi resolvido:

- 85 - Dispensar JOSÉ PAULO DE MENDONÇA, matrícula 821.628, da função de Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, número 22.48440, na Agência em Macaé (RJ), cessando-se os efeitos da PT/GRJME-13, de 19-9-78.

- 86 - Designar LEANDRO MATOS SOARES, matrícula 844.656, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.48440, na Agência em Macaé (RJ).

- 87 - Dispensar LEANDRO MATOS SOARES, matrícula 844.656, da função de Diretor de Posto, código DAI-111.3, nº 23.48443, no PAM em Macaé (RJ), em face de sua designação para exercer outra função. (Of. nº 100/82)

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELACÃO INPS/DG Nº 063, de 050482

## PORTARIAS

## SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-695, de 010482 - Declara vaga, a partir de 300382, a função de Encarregado de Setor Técnico, Cód. DAI-111.1, nº 1160132, ocupada pelo servidor ALUISIO GOMES DA SILVA, mat. 181 394, face sua aposentadoria publicada no DO de 290382.

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM ALAGOAS

Nº RAÇA-025, de 310382 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 08 de março de 1982, a EDIVAL FAUSTINO DOS SANTOS, mat. 189 780, lotado no Serviço de Seguros Sociais, da Agência em Rio Largo (602-020.05), do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. NM-19, da Tabela do INPS (Proc. nº 602-000/003051/82).

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ

Nº RPA-248, de 310382 - Declara vaga a contar de 150382, a função de Chefe da Seção de Material, Cód. DAI-111.1, nº 1162153, da Secretaria Regional de Administração, face a aposentadoria da servidora ZAYDE SE GADILHA MACIEL, mat. 45 209, Agente Administrativo, SA-801, concedida através de Portaria INPS/PAAP-015/82, publicada no DO de 150382.

## AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ANTONINA - PARANÁ

Nº GPRAN-034, de 150382 - Designa o servidor OTAVIO DIAS PEREIRA, matrícula nº 142 521, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência NM-18, Classe "A", para Chefe de Serviço de Seguros Sociais, Cód. DAI-111.2, nº 1263852.

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

Nº RPEA-013, de 300382 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista para o emprego de Agente Administrativo, Cód. LT-SA-801, Classe "A", Ref. NM-17, em face de habilitação no Concurso da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), cumprindo 40 horas semanais de trabalho, conforme as disposições contidas nas normas em vigor (Proc. nº 5063680/81 (DASP nºs 25 072/81 e 485/82)).

ANDRÉ DANTAS DOS SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria de THEREZINHA ROCHEDO;  
JANDIRA RODRIGUES DE ANDRADE, em vaga decorrente da aposentadoria de BRUNO PETER;  
MARIA INES DA COSTA GOMES E SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de ALCINEA SANTOS DA SILVA;  
CLAUDIA MARIA RIBEIRO, em vaga decorrente da exoneração de IRACY DE SOUZA WALSH;  
JOSÉ ALUIZIO DA SILVA, em vaga decorrente da dispensa de CLEUZA APARECIDA FERNANDES PIETRAGALLA;  
JACIO PONTES SANTOS, em vaga decorrente da aposentadoria de JOÃO BATISTA BARBOSA RICARDO;  
ANA MARIA DO NASCIMENTO, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA HELENA DE FRANÇA BORGES;  
VALMIR MONTEIRO PESSOA, em vaga decorrente da aposentadoria de JOÃO GUILHERME LEAL FERREIRA SOBRINHO;  
CARLOS ANTONIO ALVES DE AQUINO, em vaga decorrente da aposentadoria de ENID MOTTA VIANNA;  
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARROS, em vaga decorrente da aposentadoria de JUAZEL ANTONIO MENEQUELLI;  
CAROLINA GUERRA DE AGOSTINO, em vaga decorrente da exoneração de MOZART SILVA;  
TANIA SULTAN DE ALBUQUERQUE, em vaga decorrente da aposentadoria de ESTELLA SILVEIRA COELHO;  
CLAUDIO ROBERTO DE LIRA, em vaga decorrente da dispensa de ANILDA ROSA DE JESUS;  
CELIO ANTONIO DE SOUZA, em vaga decorrente da dispensa de CARMEM BOTELHO DUTRA;  
JOÃO LUIZ COSTA COUCEIRO, em vaga decorrente da aposentadoria de RAIMUNDO NOGUEIRA;  
CLÓVIS MAIA GOMES CARNEIRO, em vaga decorrente da dispensa de LIANA MARIA VIEGA AVALONE;  
GRÁCIA MARIA CORDEIRO DE ABREU, em vaga decorrente da dispensa de ELIANE ALVES MIRANDA;  
RICARDO DE BRITO ALBUQUERQUE PONTES FREITAS, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA ALEXANDRINA FIGUEIREDO LABRE;  
GERALDO DE PAULA MAGALHÃES, em vaga decorrente da aposentadoria de ASTA DE LIMA LOBO;  
VANDA MESQUITA MARTINS, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA VITÓRIA SANTOS DE FARIA.

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-021, de 310382 - Declara vaga, a partir de 010681, o emprego de Telefonista, Cód. LT-NM-1044, Classe Especial, Ref. NM-18, em virtude de aposentadoria por invalidez, do servidor JOÃO BRASILEIRO LIRA, matrícula nº 802 522 (B-0172253/8-32).

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-062, de 300382 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", ambos da Constituição Federal, a ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, mat. 181 735, ocupante da classe "C", Ref. NM-26, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Cód. SA-801, do Quadro Permanente do INPS, na Classe Especial NM-31 da mesma Categoria Funcional na forma do item I, do artigo 184, da Lei nº 1 711/52, com provento mensal acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64 (Proc. nº 617-000/32 167/82).

(Of. nº 63/82)

## Tribunal de Contas da União

## Expediente do Ministro-Presidente

ATO Nº 010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 62, item XVI, do Regimento Interno, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento nos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, combinados com os artigos 176, inciso III, parágrafo 2º e 178, item I, alínea "b", da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a AREQ VALDO FRANCO BORGES, no cargo de Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Referência NS-25, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo-Atividades de Controle Externo, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral deste Tribunal (Processo TC número 001.553/82).

Brasília, 05 de abril de 1982.

LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA  
Presidente

## Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso XXXIV, da Portaria nº 014, de 29 de janeiro de 1982,

## RESOLVE:

I - Dispensar LEVY ANTÔNIO VEIGA AVALONI, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, Código TCU-CE-011, Classe "A", Referência NS-10, de Substituto-Eventual do Chefe da Seção de Administração, Código TCU-DAI-111.3, RAUL CARRAZEDO DE ARAÚJO, da 1ª. Inspeção-Geral de Controle Externo, em virtude da ascensão daquele à categoria funcional de Técnico de Controle Externo;

II - Designar, em consequência, ZILDO CARDOSO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Código TCU-CE-012, Classe Especial, Referência NM-32, para substituir o Chefe da Seção de Administração, Código TCU-DAI-111.3, RAUL CARRAZEDO DE ARAÚJO, da 1ª. Inspeção-Geral de Controle Externo, nos impedimentos eventuais deste.

JOSE ABELARDO MENDES SARAIVA

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior  
Introdução do Professor  
Nelson Saldanha

Cr\$ 330,00

## Contratos, Editais e Avisos

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Diretoria de Pessoal

EDITAL Nº 004

O Diretor da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista incorreções existentes na relação objeto do Edital nº 2/82 desta Diretoria, publicado na página 2536 do D.O. de 23/3/82 - Seção II

#### RESOLVE

I- excluir do número 112 de classificação, a inscrição 07004, o nome GERALDO RODRIGUES ALVES e as notas 64 (1ª etapa), 80 (2ª etapa) e 114 (grau final);

II- incluir no número 112 de classificação, a inscrição nº 07033, o nome PEDRO NUNES e as notas 50 (1ª etapa), 64 (2ª etapa) e 114 (grau final).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1982.

PAULO ANTONIO ROCHA OURICURI

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Universidade Federal de Juiz de Fora

EDITAL Nº 13/82

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições, torna público que estão abertas inscrições para concursos públicos destinados ao provimento de em empregos de Professor Auxiliar, para os seguintes Departamentos da Faculdade de Direito, nos conjuntos de disciplinas e regimes de trabalho indicados:

#### I - Departamento de Comunicação

- a) Teoria da Comunicação, Técnica de Codificação em Jornalismo, Técnica de Codificação Audiovisual e Técnica de Codificação Sonora - 20 horas semanais

#### II - Departamento de Direito Privado

- a) Direito Civil e Direito Internacional Privado - 20 horas semanais.

2. Poderão inscrever-se os graduados em curso de nível superior, na área correspondente de estudos.

3. No prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, as inscrições serão recebidas no Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos, localizado no "Campus" Universitário, no horário normal de expediente, onde os candidatos poderão obter os programas e instruções complementares.

4. No ato da inscrição deve o candidato entregar os seguintes documentos:

- requerimento de inscrição em formulário próprio;
- histórico escolar e fotocópia do diploma de graduação;
- declaração de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- cópia da Carteira de Identidade;
- prova do pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a 1,5%(um vírgula cinco por cento) da remuneração fixada para a referência inicial do emprego, no re

gime de trabalho indicado (guia fornecida no local da inscrição);

f) "curriculum vitae" em 6(seis) vias, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos em via única.

5. Com exceção dos candidatos que sejam servidores da Administração Direta e de Autarquia Federal, a idade limite para inscrição é de 50(cinquenta) anos, contados até a data do encerramento das inscrições.

6. Os concursos terão validade por 2(dois) anos, contados de sua homologação, não se assegurando ao candidato aprovado outro direito senão a ordem de sua classificação.

Juiz de Fora, 05 de abril de 1982

(Of. nº 948/82)

MÁRCIO LEITE VAZ

## REVISTA «ARQUIVOS» DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 157

1º trimestre de 1981

### SEÇÃO ESPECIAL

- O Supremo Tribunal Federal — 150 anos
- O Supremo Tribunal Federal e a Constituição
- As funções Políticas do Supremo Tribunal Federal
- O Supremo Tribunal Federal no Império e na República
- A Dimensão Política nas Funções do Supremo Tribunal Federal
- O STF e a Nova Fisionomia do Judiciário
- Reflexões sobre a História do Supremo

### ESTUDOS

- A Colaboração das Autoridades Policiais na Cobrança dos Direitos de Autor
- A Administração Local na Inglaterra e a Teoria Constitucional
- O Ordenamento Jurídico na Teoria Pura do Direito
- Mudança Social, Desenvolvimento e Direito
- Aperfeiçoamento do Ordenamento Jurídico para a Contenção da Violência
- O Decreto-lei na Constituição
- Petrônio Portella
- Realismo e Perseverança

Preço: Cr\$ 500,00 (o exemplar)

DIVULGAÇÃO Nº 1.369

# VOCE PAGA NO BRADESCO E NOS LHE REMETEMOS PELO CORREIO.

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo.

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

## PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00                |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                         |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              |                         |                         |                    | 270,00                  |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               |                         |                         |                    | 320,00                  |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho |                         |                         |                    | 480,00                  |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         |                         |                         |                    | 100,00                  |
| 1316   | Anistia                                       |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1321   | Nova Política Salarial                        |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            |                         |                         |                    | 210,00                  |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      |                         |                         |                    | 80,00                   |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III |                         |                         |                    | 700,00                  |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       |                         |                         |                    | 820,00                  |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       |                         |                         |                    | 350,00                  |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

# VOCE PAGA NO BRADESCO E NOS LHE REMETEMOS PELO CORREIO

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação; de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

## PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00                |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                         |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              |                         |                         |                    | 270,00                  |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               |                         |                         |                    | 320,00                  |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho |                         |                         |                    | 480,00                  |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         |                         |                         |                    | 100,00                  |
| 1316   | Anistia                                       |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1321   | Nova Política Salarial                        |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            |                         |                         |                    | 210,00                  |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      |                         |                         |                    | 80,00                   |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III |                         |                         |                    | 700,00                  |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  |                         |                         |                    | 50,00                   |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       |                         |                         |                    | 820,00                  |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       |                         |                         |                    | 350,00                  |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO.

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMPRESA NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CLIENTE                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|-------|------|-------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|--------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|--------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Recebemos do Sr. _____                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | _____                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | _____                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 50%;">QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE                                | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input style="width: 90%;" type="text"/>   | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 10%;">QUANT</th> <th style="width: 10%;">Cr\$</th> <th style="width: 40%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 100px;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 100px;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td><input style="width: 20px;" type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 100px;" type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> |  | CÓDIGO | QUANT | Cr\$ | VALOR | ASSINATURA DIÁRIOS | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$ | <input style="width: 100px;" type="text"/> | ASSINATURA OBRAS | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$ | <input style="width: 100px;" type="text"/> | OBRA AVULSA | <input style="width: 20px;" type="text"/> | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$ | <input style="width: 100px;" type="text"/> | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 50%;">QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT                                     | Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input style="width: 100px;" type="text"/> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input style="width: 100px;" type="text"/> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input style="width: 20px;" type="text"/> | Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input style="width: 100px;" type="text"/> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">GRÊDITO DO DIN</td> <td style="width: 50%;">Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td>TELEX</td> <td>Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td>TOTAL A PAGAR</td> <td>Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/><input style="width: 20px;" type="text"/></td> </tr> </table> | GRÊDITO DO DIN                            | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> | TELEX                                      | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> | TOTAL A PAGAR                            | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| GRÊDITO DO DIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| TELEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| TOTAL A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cr\$ <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| AUTENTICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AUTENTICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AUTENTICAÇÃO:                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |       |      |       |                    |                                           |                                           |      |                                            |                  |                                           |                                           |      |                                            |             |                                           |                                           |      |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMPRESA NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CLIENTE                                  |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------|------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------|------------------------------------------|-------------|--------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------|------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Recebemos do Sr. _____                   |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | _____                                    |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | _____                                    |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | _____                                    |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 50%;">QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">ASSINATURA DIÁRIOS</th> <th style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></th> <th style="width: 15%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 10%;">QUANT</th> <th style="width: 10%;">Cr\$</th> <th style="width: 25%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input style="width: 40%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 20%;" type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 60%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input style="width: 40%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 20%;" type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 60%;" type="text"/></td> </tr> </tbody> </table><br><table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> <b>CREDITO DO DIN</b><br/><br/> <b>TELEX</b><br/><br/> <b>TOTAL A PAGAR</b> </td> <td style="width: 50%; text-align: right;"> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;">Cr\$</td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">.00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">6 0 .00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">.00</td> </tr> </table> </td> </tr> </table> | ASSINATURA DIÁRIOS                       | <input type="checkbox"/>                 | CÓDIGO                                   | QUANT   | Cr\$ | VALOR                                    | ASSINATURA OBRAS                         | <input type="checkbox"/>                 | <input style="width: 40%;" type="text"/> | <input style="width: 20%;" type="text"/> | Cr\$ | <input style="width: 60%;" type="text"/> | OBRA AVULSA | <input type="checkbox"/> | <input style="width: 40%;" type="text"/> | <input style="width: 20%;" type="text"/> | Cr\$ | <input style="width: 60%;" type="text"/> | <b>CREDITO DO DIN</b><br><br><b>TELEX</b><br><br><b>TOTAL A PAGAR</b> | <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;">Cr\$</td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">.00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">6 0 .00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">.00</td> </tr> </table> | Cr\$ | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00 | Cr\$ | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | 6 0 .00 | Cr\$ | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00 | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 50%;">QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE                               |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO                                   | QUANT                                    | Cr\$                                     | VALOR                                    |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 40%;" type="text"/> | <input style="width: 20%;" type="text"/> | Cr\$                                     | <input style="width: 60%;" type="text"/> |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 40%;" type="text"/> | <input style="width: 20%;" type="text"/> | Cr\$                                     | <input style="width: 60%;" type="text"/> |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <b>CREDITO DO DIN</b><br><br><b>TELEX</b><br><br><b>TOTAL A PAGAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;">Cr\$</td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 15%;"><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">.00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">6 0 .00</td> </tr> <tr> <td>Cr\$</td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td><input style="width: 90%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">.00</td> </tr> </table> | Cr\$                                     | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00                                      | Cr\$                                     | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | 6 0 .00 | Cr\$ | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00                                      |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00                                      |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | 6 0 .00                                  |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| Cr\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | <input style="width: 90%;" type="text"/> | .00                                      |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input style="width: 90%;" type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |
| <b>AUTENTICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>AUTENTICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>AUTENTICAÇÃO</b>                      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |      |                                          |             |                          |                                          |                                          |      |                                          |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |      |                                          |                                          |                                          |                                          |         |      |                                          |                                          |                                          |                                          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |                                          |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO.**  
**Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

## PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                   | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                           | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                          | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                        | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR       |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                   |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos  |                         |                         |                    | 6.000,00                |

  

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO |
|--------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              | 270,00       |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               | 320,00       |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 480,00       |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         | 100,00       |
| 1316   | Anistia                                       | 50,00        |
| 1321   | Nova Política Salarial                        | 50,00        |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            | 210,00       |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      | 80,00        |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 700,00       |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  | 50,00        |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       | 820,00       |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       | 350,00       |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO**  
**Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

## PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                   | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                           | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                          | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                        | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR       |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                   |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos  |                         |                         |                    | 6.000,00                |

  

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO |
|--------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              | 270,00       |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               | 320,00       |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 480,00       |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         | 100,00       |
| 1316   | Anistia                                       | 50,00        |
| 1321   | Nova Política Salarial                        | 50,00        |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            | 210,00       |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      | 80,00        |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 700,00       |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  | 50,00        |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       | 820,00       |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       | 350,00       |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

### AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IMPrensa NACIONAL                                                                                                                                                          | CLIENTE                |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|-------|------|---------------|------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|--------------------------|--|--|------|------------------|--------------------------|--|------|-------------|--------------------------|--|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|--|--|--|--|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome: _____                                                                                                                                                                | Recebemos do Sr. _____ |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço: _____                                                                                                                                                            | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                   | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE             |       |       |      |               |      |  | <table border="1"> <tr> <th>ASSINATURA DIÁRIOS</th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> </table> | ASSINATURA DIÁRIOS | CÓDIGO | QUANT | VALOR | <input type="checkbox"/> |  |  | Cr\$ | ASSINATURA OBRAS | <input type="checkbox"/> |  | Cr\$ | OBRA AVULSA | <input type="checkbox"/> |  | Cr\$ | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE             |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANT                  | VALOR |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                   |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                   |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE                                                                                                                                                                 |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <table border="1"> <tr> <td>CREDITO DO DIN</td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>TELEX</td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>TOTAL A PAGAR</td> <td>Cr\$  </td> </tr> </table> | CREDITO DO DIN         | Cr\$  | TELEX | Cr\$ | TOTAL A PAGAR | Cr\$ |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CREDITO DO DIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| TELEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                        | AUTENTICAÇÃO _____     |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

### AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IMPrensa NACIONAL                                                                                                                                                          | CLIENTE                |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|-------|------|---------------|------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|--------------------------|--|--|------|------------------|--------------------------|--|------|-------------|--------------------------|--|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|--|--|--|--|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome: _____                                                                                                                                                                | Recebemos do Sr. _____ |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço: _____                                                                                                                                                            | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                   | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                | _____                  |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE             |       |       |      |               |      |  | <table border="1"> <tr> <th>ASSINATURA DIÁRIOS</th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td> </td> <td>Cr\$  </td> </tr> </table> | ASSINATURA DIÁRIOS | CÓDIGO | QUANT | VALOR | <input type="checkbox"/> |  |  | Cr\$ | ASSINATURA OBRAS | <input type="checkbox"/> |  | Cr\$ | OBRA AVULSA | <input type="checkbox"/> |  | Cr\$ | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE             |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO                                                                                                                                                                     | QUANT                  | VALOR |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                   |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                   |                        | Cr\$  |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE                                                                                                                                                                 |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <table border="1"> <tr> <td>CREDITO DO DIN</td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>TELEX</td> <td>Cr\$  </td> </tr> <tr> <td>TOTAL A PAGAR</td> <td>Cr\$  </td> </tr> </table> | CREDITO DO DIN         | Cr\$  | TELEX | Cr\$ | TOTAL A PAGAR | Cr\$ |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CREDITO DO DIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| TELEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cr\$                                                                                                                                                                       |                        |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                        | AUTENTICAÇÃO _____     |       |       |      |               |      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |        |       |       |                          |  |  |      |                  |                          |  |      |             |                          |  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 26,00  
RIO DE JANEIRO (AÉREO) Cr\$ 52,00